



BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

Bertiooga

ANO 02 - NÚMERO 77 - BERTIOGA/SP - 24 DE JANEIRO DE 2004 - Distribuição Gratuita

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA

Relíquia de Anchieta deixa Bertiooga rumo a São Paulo

Peregrinação termina amanhã, quando o relicário será levado por uma comitiva até São Paulo

Fotos Renato de Brito/PMB

Bertiooga vive mais um momento histórico por encerrar a peregrinação da relíquia do apóstolo José de Anchieta, que teve início no Forte São João em 12 de julho do ano passado. Amanhã, o relicário contendo o fragmento do fêmur do jesuíta segue nas mãos do chefe do Executivo bertiooguense até o Pátio do Colégio, onde será entregue, junto com a imagem de Anchieta, ao cardeal arcebispo Dom Cláudio Hummes, que presidirá, a partir das 11 horas, a missa comemorativa aos 450 anos da fundação de São Paulo, na Catedral da Sé.

Foi nesse mesmo local que o chefe do Executivo bertiooguense recebeu, em 12 de julho, a relíquia das mãos do jesuíta César Augusto dos Santos, presidente da Associação Pró-Canonização de Anchieta. Na ocasião, foi iniciada a peregrinação que percorreu 13 municípios até voltar a Bertiooga na tarde desta sexta-feira, 23, para as atividades de encerramento do evento que originou a criação do roteiro histórico e turístico intitulado *Caminhos de Anchieta*, com passagem por todas as cidades do Litoral Paulista onde o apóstolo também esteve presente.

A relíquia e a imagem de Anchieta, feita em escultura de madeira pelo artista plástico de Bertiooga, Cássio Zangarini, deixaram a cidade de São Vicente, sua última parada, na sexta-feira,



sendo trazidas ao Forte São João. Hoje, às 9h15, o chefe do Executivo passa a relíquia às mãos do jesuíta César Augusto, que estará em uma embarcação no canal de Bertiooga acompanhado por autoridades e membros do Conselho de Desenvolvimento da Região Metropolitana da Baixada Santista (Condesb) e da Agência Metropolitana (Agem).

Para cada local onde Anchieta passou e que faz parte da peregrinação foi feita uma imagem do apóstolo. Uma delas deverá ser depositada na Ermida do Guaibê, onde o apóstolo fazia suas orações. A embarcação com a relíquia passará pela Fortaleza da Barra Grande e pelo Pier de Pesca de Santos, até chegar à Barragem do Largo do Sapo, em Cubatão, de onde seguirá até São Paulo com um grupo do Instituto Peabiru, que organizou uma trilha pelos mesmos caminhos feitos pelos jesuítas na



Assim como em 12 de julho, Guarda Municipal de Bertiooga ficará encarregada de transportar a imagem e a relíquia (resq)

Serra do Mar, à época da colonização do Brasil.

O encontro do grupo com a caravana de vários ônibus que sairá das cidades do Litoral está previsto para às 6h30 deste domingo, 25, em São Bernardo do Campo. O chefe do Executivo bertiooguense estará esperando no local para novamente receber a relíquia e levá-la a São Paulo até o

Parque Dom Pedro, de onde sairá uma procissão, por volta de 7h30, em direção ao Pátio do Colégio, onde a recepção deverá acontecer por volta de 8h30.

De acordo com o programa feito pela Associação Pró-Canonização de Anchieta, está previsto o Te Deum (8h45) e deposição de flores na reinauguração do Monumento do

Café, a partir das 9 horas. Às 10h30 começa a procissão em direção à Catedral Metropolitana. A relíquia e a imagem serão entregues pelo chefe do Executivo bertiooguense ao bispo de Caraguatatuba, Dom Fernando Mason, que fará a entrega ao cardeal arcebispo Dom Cláudio Hummes, que presidirá a missa em comemoração aos 450 anos de São Paulo.

ATOS OFICIAIS

DECRETO Nº 867 DE 22 DE JANEIRO DE 2004

“Aprova o Regimento Interno da Comissão Municipal de Emprego”.

DR. LAIRTON GOMES GOULART, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, **CONSIDERANDO** a necessidade da participação da sociedade organizada na administração de um sistema público de Emprego no Município de Bertioga e o disposto no inciso I, do artigo 2º da Lei nº 342/99;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o Regimento Interno da Comissão Municipal de Emprego, conforme o Anexo Único, parte integrante deste ato normativo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário. Bertioga, 22 de janeiro de 2004.

(Pa nº 3817/03)

DR. LAIRTON GOMES GOULART
Prefeito do Município

COMISSÃO MUNICIPAL DE EMPREGO REGIMENTO INTERNO CAPÍTULO I

DA COMPOSIÇÃO E DA COMPETÊNCIA
Art. 1º. A Comissão Municipal de Emprego, criada pela Lei Municipal nº 342, de 13 de abril de 1999, é um órgão colegiado, de caráter permanente e deliberativo, constituída por representantes do Governo, dos Trabalhadores e dos Empregadores, de forma tripartite e paritária e tem como finalidade consubstanciar a participação da sociedade organizada na administração de um sistema público de Emprego no município de Bertioga.

Art. 2º. Compete ao Presidente da Comissão:
I – Presidir as reuniões plenárias, coordenar os debates, tomar os votos e votar;
II – emitir votos de qualidade nos casos de empate;
III – convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias;
IV – requisitar às instituições que participem da gestão de recursos transferidos ao sistema público

de emprego, a qualquer tempo e seu critério, as informações necessárias ao acompanhamento, controle e avaliação de suas atividades;

V – solicitar estudos ou pareceres sobre matérias de interesse da comissão, bem como constituir grupos de apoio técnicos para tratar de assuntos específicos, quando julgar oportuno;

VI – conceder vista a matéria a serem votadas aos membros da comissão, quando solicitada;

VII – prestar, em nome da comissão, todas as informações relativas à gestão dos recursos financeiros alocados ao Sistema Público de Emprego;

VIII – expedir todos os atos necessários ao desempenho de suas atribuições, em nome da comissão;

IX – convidar, a seu critério, ou por solicitação dos membros da comissão, técnicos de ilibada reputação e conhecimento profissional para participarem das reuniões, sem direito a voto;

X – convocar servidores do Sistema Público para prestar informações e esclarecimentos, inerentes à sua área de atuação;

XI – cumprir e fazer cumprir este Regimento.

Art. 3º. Compete aos membros da Comissão:

I – zelar pelo fiel cumprimento e observância da Lei nº 342/99, que instituiu a Comissão;

II – participar das reuniões, debatendo e votando as matérias em exame;

III – fornecer a secretaria executiva, as informações pertinentes a principais fontes de recursos relativos ao sistema público de emprego, à que tenham acesso e que se situem nas respectivas áreas de competência, sempre que julgá-las importantes para as deliberações da comissão;

IV – encaminhar a secretaria executiva, qualquer matéria que tenham interesse em submeter a comissão;

V – requisitar a secretaria executiva, a presidência da comissão e aos demais membros, informações que julgarem relevantes para o desempenho de suas atribuições;

VI – propor ao presidente a realização de estudos e elaboração de pareceres sobre matérias de interesse da comissão, bem como a criação de grupos de apoio para tratar de assuntos específicos, quando julgar oportuno;

VII – cumprir e fazer cumprir este Regimento.

CAPÍTULO II

DAS REUNIÕES E DELIBERAÇÕES

Art. 4º. A Comissão Municipal de Emprego reunir-se-á:

I – ordinariamente, no mínimo uma vez a cada mês, por convocação de seu presidente, e a reunião terá início com a presença de pelo menos metade mais um de seus membros;

II – extraordinariamente, a qualquer tempo, por convocação de seu presidente ou de 1/3 de seus membros;

Art. 5º. As reuniões ordinárias da comissão serão realizadas em dia, hora e local, determinados com antecedência mínima de 07 (sete) dias, sendo precedida da convocação de todos os membros.

Parágrafo único. Caso a reunião ordinária não seja convocada pelo presidente da comissão, qualquer membro poderá fazê-lo, desde que transcorridos 15 (quinze) dias do prazo previsto no inciso I, do artigo 3º.

Art. 6º. As reuniões extraordinárias somente poderão ser convocadas mediante solicitação ao secretário executivo, devidamente justificadas.

Parágrafo único. O secretário executivo provocará a convocação de reuniões extraordinárias, a quais serão realizadas no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir do ato da convocação.

Art. 7º. Os membros da comissão deverão receber com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis

da reunião ordinária, a ata da reunião anterior, a pauta da reunião e, em avulso, as matérias consideradas objetos de pauta.

Art. 8º. Qualquer membro da comissão poderá apresentar pedido de vista de matérias constantes de pauta, e o mesmo deverá ser discutido na reunião seguinte, quando será necessariamente votado.

Art. 9º. As deliberações da comissão deverão ser tomadas por maioria simples dos votos, em quorum mínimo da metade mais um de seus membros, cabendo ao presidente voto de qualidade.

Art. 10. É facultado, a qualquer representante das bancadas com assento na comissão, apresentar assunto para pauta, inclusive propostas para discussão e deliberação, as quais serão encaminhadas à secretaria executiva.

§ 1º. As propostas deverão ser dirigidas à secretaria executiva da comissão, 10 (dez) dias úteis antes da reunião ordinária para que possam constar da respectiva pauta.

§ 2º. Excepcionalmente, o presidente da comissão poderá permitir a inclusão de assuntos extra-pauta, considerando a relevância e urgência dos mesmos.

Art. 11. As decisões normativas da comissão terão a forma de resolução, sendo expedidas em ordem numérica e publicadas no boletim oficial do município.

§ 1º. É obrigatória a confecção de atas das reuniões, devendo as mesmas serem arquivadas na secretaria executiva, para efeito de consulta.

§ 2º. A comissão expedirá, quando necessário, instruções normativas próprias, regulamentando a aplicação das resoluções apresentadas.

Art. 12. As instituições, inclusive as financeiras, que interagirem com a comissão, poderão participar das reuniões, se convidadas, sendo-lhes facultado manifestar-se sobre os assuntos abordados, sem, entretanto, ter direito a voto.

CAPÍTULO III

DA SECRETARIA EXECUTIVA

SEÇÃO I

DA INCUMBÊNCIA

Art. 13. A secretaria executiva, unidade integrante da estrutura organizacional da Comissão Municipal de Emprego, é responsável pela sistematização e informatização das informações que permitam à comissão estabelecer as normas, diretrizes e programas de trabalho, segundo os critérios definidos em sua instituição.

Art. 14. Compete à secretaria executiva:

I – elaborar relatório bimestral de acompanhamento das atividades do sistema público de emprego, e encaminhá-lo aos membros da comissão;

II – preparar pauta, secretariar, agendar as reuniões da comissão e encaminhar a seus membros os documentos necessários;

III – expedir ato de convocação para reunião extraordinária por determinação do presidente da comissão, ou pela solicitação de 1/3 (um terço) dos seus membros;

IV – encaminhar, às entidades representadas na comissão, cópias da ata de reuniões ordinárias e extraordinárias;

V – preparar e controlar a publicação, no boletim oficial do município e de todas as decisões emanadas da comissão;

VI – sugerir ao presidente da comissão a participação de técnicos nas reuniões do grupo de apoio;

VII – encaminhar a comissão estadual de emprego CETE, uma cópia da ata de instalação e das resoluções aprovadas pela comissão;

VIII – executar outras atividades que lhes sejam atribuídas pela comissão.

Art. 15. Compete ao secretário executivo:

I – coordenar, supervisionar e controlar as atividades pertinentes à secretaria executiva;

II – secretariar as reuniões plenárias da Comissão Municipal de Emprego, lavrando e assinando as respectivas atas;

III – elaborar minutas de resoluções referentes aos assuntos relatados em plenário da Comissão Municipal de Emprego;

IV – cumprir e fazer cumprir as instruções do presidente da comissão;

V – assessorar o presidente da comissão nos assuntos pertinentes a sua competência;

VI – promover a cooperação entre a secretaria executiva da comissão e as assessorias técnicas dos membros da comissão;

VII – coordenar as reuniões do grupo de apoio permanente.

SECÃO II

DO GRUPO DE APOIO PERMANENTE

Art. 16. A Comissão Municipal de Emprego disporá de um grupo de apoio permanente – GAP, com objetivo de acompanhar a execução técnica financeira e de assessorar os membros da comissão nos autos assuntos de sua competência.

§ 1º. O grupo de apoio permanente será coordenado pelo secretário executivo da comissão ou por outro membro, quando por ele delegado, com a participação de técnicos indicados pelas entidades com assento na comissão, um titular e um suplente, designados pelo presidente.

§ 2º. Os agentes que contribuem com recursos para o sistema público de emprego, FAT, Governo Estadual e outros, e entidades de qualificação e reciclagem profissional, poderão indicar um representante e um suplente, que deverão participar dos trabalhos do grupo de apoio, na qualidade de assessor técnico, sem direito a voto.

§ 3º. O grupo de apoio permanente reunir-se-á, sempre que necessário, mediante convocação do secretário executivo da comissão ou da maioria de seus membros, e, suas deliberações por maioria simples, serão registradas em ata e enviadas à Comissão Municipal de Emprego.

Art. 17. Compete ao grupo de apoio permanente:
I – acompanhar a execução orçamentária e físico financeira dos projetos e/ou programas alocados no sistema público de emprego;

II – analisar os relatórios gerenciais apresentados pela comissão;

III – estudar e propor o aperfeiçoamento da legislação sobre política de emprego, programas de apoio a geração de emprego e renda, e, formação profissional;

IV – analisar e emitir parecer sobre acordos, convênios, contratos de prestação de serviços e outros, cujo objeto se referir à execução das atividades do sistema público de emprego;

V – propor mecanismos necessários à fiscalização da aplicação dos recursos provenientes do FAT ou de outras fontes;

VI – deliberar sobre outros assuntos de sua competência, quando solicitados pelo presidente da comissão ou pela secretaria executiva.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18. As deliberações da Comissão Municipal de Emprego, com relação às alterações deste regimento interno, deverão contar com a aprovação de no mínimo 2/3 (dois terços) de seus membros.

Art. 19. Os casos omissos e as dúvidas existentes quanto a aplicação deste Regimento Interno serão dirimidas pelo plenário da comissão.

Art. 20. Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação.

Bertioga, 22 de janeiro de 2004.

A COMISSÃO MUNICIPAL DE EMPREGO

EXPEDIENTE

Prefeitura de Bertioga

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

Bertioga

Jornalista responsável:

MARCELLO DALL'OLIO - MTb: 27.111

Textos:

MAODA ALVES e ROSÂNGELA FALATO

Rua Luiz Pereira de Campos, 901

Vila Itapanhaú - Bertioga

CEP 11250-000

Telefone: 3317-4000 - Ramal 2019

Tiragem: 5.000 exemplares

Impressão: Gazeta SP - (11) 6954-6218

Veículo de imprensa oficial,

autorizado pela

Lei Municipal nº 128/95

As notícias relativas às atividades da
Câmara Municipal são de
responsabilidade exclusiva do
Poder Legislativo

ATOS OFICIAIS**DECRETO Nº 866
DE 21 DE JANEIRO DE 2004**

“Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal para Assuntos da Pessoa Portadora de Deficiência - CONDEFI.”

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º, da Lei Municipal nº 433, de 20 de dezembro de 2000, que delega a competência ao CONDEFI para elaborar o seu Regimento Interno,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal para Assuntos da Pessoa Portadora de Deficiência - CONDEFI, que é parte integrante deste Decreto como Anexo Único.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário. Bertioga, 21 de janeiro de 2004.

(Pa nº 21472/97)

DR. LAIRTON GOMES GOULART
Prefeito do Município

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL PARA ASSUNTOS DA PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA
Conselho Municipal para Assuntos da Pessoa Portadora de Deficiência - CONDEFI, por deliberação de seus membros, formula o seu Regimento Interno, na forma do disposto da Lei Municipal nº 433/00, consoante as seguintes disposições:

**CAPÍTULO I
Da Natureza**

Art. 1º. O presente Regimento Interno define, disciplina e regulamenta as atividades, atribuições e funcionamento do CONDEFI.

Art. 2º. O CONDEFI é órgão interlocutor de caráter consultivo e permanente, com representação paritária, incumbido de estabelecer as diretrizes e as metas da política municipal de defesa aos direitos dos deficientes físicos, mentais e sensoriais.

**CAPÍTULO II
Das Finalidades**

Art. 3º. O objetivo do CONDEFI:

I - colaborar na formulação de política Municipal dos direitos da pessoa portadora de deficiência;

II - promover campanhas educacionais contra a discriminação à pessoa portadora de deficiência;

III - estimular a reabilitação e a habilitação da pessoa portadora de deficiência com o objetivo de fazê-lo alcançar o maior nível possível de sua capacidade ou potencialidade;

IV - propor a eliminação de obstáculos físicos garantindo o acesso destas pessoas aos edifícios públicos, aos logradouros e aos meios de transportes;

V - promover ações que propiciem a inserção nos setores públicos e privados de pessoas portadoras de deficiências;

VI - incentivar a implementação e implantação de programas de prevenção e detecção precoce das deficiências;

VII - organizar e apoiar cursos, debates, palestras, seminários, fóruns, pesquisas que visem o aprimoramento dos profissionais que trabalham com pessoas portadoras de deficiências;

VIII - apoiar a criação e a implantação de núcleos de reabilitação em diferentes níveis de complexidade;

IX - obter e difundir informações sobre a situação do portador de deficiência e sobre os serviços de assistência e reabilitação;

X - promover e incentivar a divulgação e o debate das questões concernentes a pessoa portadora de deficiência, visando a conscientização da sociedade;

XI - estimular o desenvolvimento de programas voltados para o preparo profissional das pessoas

portadoras de deficiências e sua integração na força de trabalho;

XII - garantir a participação de pessoas portadoras de deficiência nos processos de discussão e planejamento educacional e em quaisquer assuntos que lhes possibilitem igualdade de oportunidades e melhoria na qualidade de vida;

XIII - conscientizar e envolver efetivamente os segmentos sociais, a comunidade escolar, a família e o próprio portador de deficiência, na defesa de seus direitos e deveres.

**CAPÍTULO III
Da Composição**

Art. 4º. O CONDEFI será composto de 12 (doze) membros, indicados pelas entidades não governamentais, e pelo poder público, através de suas secretarias, todos nomeados pelo Prefeito através de Decreto, conforme o artigo 3º da Lei Municipal nº 433/00.

Art. 5º. O CONDEFI terá uma diretoria Executiva que coordenará e executará as decisões do Conselho, será composta pelo Presidente, pelo Vice-Presidente e Secretário.

Art. 6º. O presidente, vice-presidente e secretário do CONDEFI serão escolhidos entre seus membros em Assembléia Geral, convocada para este fim.

Art. 7º. Os suplentes serão indicados, respectivamente pelo poder público e entidades não governamentais.

Art. 8º. No caso de impedimento, licença, afastamento temporário ou definitivo de um de seus membros, o Presidente convocará o suplente.

Art. 9º. O CONDEFI poderá contar com Equipes Técnicas e Grupos de Trabalho nomeados pelo próprio Conselho, cuja função é subsidiar as Políticas de Ação do Conselho, sugerir Ações de Programas Específicos, constituindo instâncias de participação interna do conselho, sendo-lhes vedada autonomia para articulação externa.

**CAPÍTULO IV
Das Atribuições**

Art. 10. Compete ao Presidente:

I - convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho e da Diretoria Executiva;

II - submeter à apreciação, discussão e deliberação os assuntos da pauta;

III - assinar o expediente do Conselho;

IV - encaminhar para a execução as decisões do Conselho;

V - representar o Conselho toda vez que o cargo o exigir;

VI - garantir a dinâmica da reuniões;

VII - ser o voto de desempate nas votações.

Art. 11. Compete ao Vice-Presidente:

I - substituir o Presidente em seus impedimentos;

II - assessorar a Presidência.

Art. 12. Compete ao Secretário:

I - elaborar a pauta da reunião de comum acordo com o Presidente;

II - preparar, expedir, receber, distribuir e arquivar a correspondência do Conselho;

III - lavar e subscrever as atas das reuniões;

IV - organizar, escriturar e manter sob guarda no arquivo os livros do Conselho;

V - assessorar, sempre que necessário o Presidente do Conselho;

VI - organizar o Cadastro dos Deficientes;

VII - colaborar com as Comissões de Trabalho.

**CAPÍTULO V
Das Reuniões**

Art. 13. O CONDEFI reunir-se-á na 4ª quarta-feira de cada mês às 19:00 horas e extraordinariamente quando convocado pelo Presidente ou por requerimento da maioria simples de seus membros
§ 1º. As reuniões só poderão ser realizadas com a presença de no mínimo um terço dos Conselheiros

em 1ª chamada e com qualquer número de presentes em 2ª chamada com intervalo de 15 (quinze) minutos.

§ 2º. O Conselho reunir-se-á na Sala Paulo Freire ou em outro local conforme deliberação do Presidente, desde que haja acessibilidade adequada à pessoa portadora de deficiência física.

Art. 14. A seqüência de atividades a ser seguida, nas reuniões será:

I - verificação de presença;

II - leitura, discussão, votação da ata da reunião anterior;

III - pauta do dia, leitura e discussão;

IV - havendo algum assunto relevante a ser tratado, mediante solicitação de um dos membros, poderá ser aprovado pela maioria simples dos membros presentes.

Art. 15. Após iniciadas as reuniões nenhum Conselheiro poderá retirar-se, salvo por motivo justificado.

Art. 16. Os Conselheiros que faltarem a 03 (três) reuniões ordinárias, consecutivas e cinco alternadas, dentro de cada exercício anual, sem justificativa será afastado, sendo convocado seu suplente legal.

Parágrafo único. A substituição pelo suplente não impedirá que o titular receba a falta, que poderá ser justificada e o suplente presente na reunião, não terá direito a voz e voto.

CAPÍTULO VI

Da Composição e Competência dos Grupos de Trabalho

Art. 17. Os Grupos de Trabalho serão compostos por membros do Conselho, ou qualquer cidadão participante das Assembléias, entidades governamentais ou privadas, especialmente convidadas.

§ 1º. Compete às Comissões:

I - subsidiar as políticas de ação em cada área.

II - elaborar e sugerir ações de programas específicos.

III - proceder a estudos e elaborar diagnósticos, veicular informações sobre a condição da pessoa portadora de deficiência e a atuação desenvolvida pelo CONDEFI.

§ 2º. Cada grupo de trabalho elegerá um coordenador que terá as seguintes atribuições:

I - coordenar as reuniões;

II - elaborar relatórios de reuniões e entregá-los ao Secretário do Conselho;

III - comparecer às reuniões do Conselho, quando convocado;

IV - comparecer às reuniões plenárias para prestar as informações sobre o andamento do grupo.

§ 3º. Os Grupos de Trabalho decidirão sobre a pauta de suas reuniões, informando ao Secretário.

§ 4º. A Presidência do Conselho proporcionará condições necessárias para o funcionamento dos Grupos de Trabalho;

§ 5º. Caso o grupo necessite manter contato externo, deverá solicitar autorização do Conselho.

**CAPÍTULO VII
Disposições Gerais**

Art. 18. O presente Regimento Interno poderá ser alterado somente através de proposta escrita de um terço dos membros e com antecedência de quinze dias, colocada em votação pelo mínimo de dois terços do colegiado.

Art. 19. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos em reunião ordinária ou extraordinária, pela maioria absoluta dos Conselheiros.

Parágrafo único. Este Regimento Interno foi aprovado pelo CONDEFI, entrando em vigor mediante Decreto do Prefeito.

Bertioga, 21 de janeiro de 2004.

CRISTIANNE MARTIN

Presidente

EDISON PEREIRA DA COSTA

Vice-Presidente

VINÍCIUS CARDOSO CAMARGO CRUZ
Secretário

**PORTARIA Nº 006
DE 15 DE JANEIRO DE 2004**

“Nomeia Comissão de Análise de Contas no Processo Administrativo nº 549/98.”

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o relatório da Comissão de Análise de Contas no Processo Administrativo nº 549/98, que sugere, preliminarmente, a efetiva análise quanto a prestação de contas de todo o período conveniado, tendo em vista que existem vários comprovantes espalhados em vários processos, bem como várias manifestações divergentes referentes as mesmas contas, que deverão, ao final, ter um parecer conclusivo oferecido pela Seção de Orçamento e Contabilidade – SEOC;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir desta data, para compor a **COMISSÃO DE ANÁLISE DE CONTAS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 549/98**, os seguintes servidores:

ANTONIO CARLOS DE SOUZA – Registro Funcional nº 246

JOSÉ PEREIRA COSTA FILHO – Registro Funcional nº 1694

ROSELI APARECIDA CURRALO – Registro Funcional nº 1737

Parágrafo único. A comissão tem o prazo de 15 (quinze) dias para a apresentação do relatório conclusivo, a contar da data de publicação desta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 15 de janeiro de 2004.

(Pa nº 549/98)

DR. LAIRTON GOMES GOULART
Prefeito do Município

**PORTARIA Nº 003
DE 15 DE JANEIRO DE 2004**

“Destitui Jussara Maria Barroso Inácio da função de Diretora de Escola.”

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o Memorando nº 10/04, encaminhado pela Secretária de Educação e Desenvolvimento Cultural, solicitando a destituição da servidora Jussara Maria Barroso Inácio;

RESOLVE:

Art. 1º. DESTITUIR, a partir de 05 de janeiro de 2004, **JUSSARA MARIA BARROSO INÁCIO**, Registro Funcional nº 1135, da função de **DIRETORA DE ESCOLA**, previsto na Lei Complementar Municipal nº 01, de 29 de março de 2001.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 05 de janeiro de 2004.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 15 de janeiro de 2004.

DR. LAIRTON GOMES GOULART
Prefeito do Município

ATOS OFICIAIS

**DECRETO Nº 864
DE 15 DE JANEIRO DE 2004**

“Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Desenvolvimento Agrícola e Pesqueiro de Bertioga.”

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 4º, da Lei Municipal nº 350, de 14 de maio de 1999, que delega a competência ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Agrícola e Pesqueiro de Bertioga para elaborar o seu Regimento Interno;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Desenvolvimento Agrícola e Pesqueiro de Bertioga, que é parte integrante deste Decreto como Anexo Único.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário. Bertioga, 15 de janeiro de 2004.

(Pa nº 1176/98)

DR. LAIRTON GOMES GOULART
Prefeito do Município

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E PESQUEIRO DE BERTIOGA
Conselho Municipal de Desenvolvimento Agrícola e Pesqueiro de Bertioga, por deliberação de seus membros, formula o seu Regimento Interno, na forma do disposto da Lei Municipal n.º 350/99, consoante as seguintes disposições:

CAPÍTULO I

Da Natureza

Art. 1º. O presente Regimento Interno define, disciplina e regulamenta as atividades, atribuições e funcionamento do conselho.

Art. 2º. O conselho é órgão interlocutor de caráter consultivo e permanente, com representação paritária, incumbido de estabelecer as diretrizes e as metas da política municipal de agricultura e pesca.

CAPÍTULO II

Das Finalidades

Art. 3º. O objetivo do conselho:

I - estabelecer diretrizes para a política agrícola e pesqueira municipal;

II - promover a integração dos vários segmentos dos setores agrícolas e pesqueiros, vinculados à pesquisa, produção, comercialização, armazenamento, industrialização e transporte;

III - elaborar, anualmente, Plano Municipal de Desenvolvimento da Agricultura e da Pesca e acompanhar sua execução;

IV - manter intercâmbio com os Conselhos similares, visando o encaminhamento de reivindicações comuns;

V - assessorar o Poder Executivo Municipal em matérias relacionadas à agricultura, à pesca e ao abastecimento alimentar.

CAPÍTULO III

Da Composição

Art. 4º. O conselho será composto de 08 (oito) membros, indicados pelas entidades não governamentais, e pelo poder público, através de suas secretarias, todos nomeados pelo Prefeito através de Decreto, conforme o artigo 3º da Lei Municipal n.º 350/99.

Art. 5º. O conselho terá uma diretoria Executiva que coordenará e executará as decisões do Conselho e será composta pelo Presidente, pelo Vice-Presidente e Secretário.

Art. 6º. O presidente, vice-presidente e secretário do conselho serão escolhidos entre seus membros em Assembléia Geral, convocada para este fim.

Art. 7º. Os suplentes serão indicados, respectivamente, pelo poder público e entidades não governamentais.

Art. 8º. No caso de impedimento, licença,

afastamento temporário ou definitivo de um de seus membros, o Presidente convocará o suplente.

CAPÍTULO IV

Das Atribuições

Art. 9º. Compete ao Presidente:

I - convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho e da diretoria executiva;

II - submeter à apreciação, discussão e deliberação os assuntos da pauta;

III - assinar o expediente do Conselho;

IV - encaminhar para a execução as decisões do Conselho;

V - representar o conselho toda vez que o cargo o exigir;

VI - garantir a dinâmica da reuniões;

VII - ser o voto de desempate nas votações.

Art. 10. Compete ao Vice-Presidente:

I - substituir o presidente em seus impedimentos;

II - assessorar a Presidência.

Art. 11. Compete ao Secretário:

I - elaborar a pauta da reunião de comum acordo com o Presidente;

II - preparar, expedir, receber, distribuir e arquivar a correspondência do conselho;

III - lavrar e subscrever as atas das reuniões;

IV - organizar, escriturar e manter sob guarda no arquivo os livros do conselho;

V - assessorar, sempre que necessário o presidente do conselho.

CAPÍTULO V

Das Reuniões

Art. 12. O conselho reunir-se-á na 6ª sexta-feira de cada mês, às 9:00 horas e extraordinariamente quando convocado pelo Presidente ou por requerimento da maioria simples de seus membros.

§ 1º. As reuniões só poderão ser realizadas com a presença de no mínimo um terço dos conselheiros em 1ª chamada e com qualquer número de presentes em 2ª chamada com intervalo de 15 (quinze) minutos.

§ 2º. O Conselho reunir-se-á na Sala de Reuniões dos Conselhos Municipais ou em outro local conforme deliberação do presidente.

Art. 13. A ordem dos trabalhos será a seguinte:

I - verificação de presença;

II - leitura, discussão, votação da ata da seção anterior;

III - ordem do dia, leitura e discussão;

IV - havendo algum assunto relevante e urgente a ser tratado mediante solicitação de um dos membros, poderá ser aprovado pela maioria simples dos membros presentes.

Art. 14. Após iniciadas as reuniões nenhum conselheiro poderá se retirar, salvo por motivo justificado.

Art. 15. Os conselheiros que faltarem a 03 (três) reuniões ordinárias, consecutivas e cinco alternadas, dentro de cada exercício anual, sem justificativa será afastado, sendo convocado seu suplente legal.

Parágrafo único. A substituição pelo suplente não impedirá que o titular receba a falta, que poderá ser justificada e o suplente presente na reunião, terá direito a voto.

CAPÍTULO VI

Disposições Gerais

Art. 16. O presente Regimento Interno poderá ser alterado somente através de proposta escrita de um terço dos membros e com antecedência de quinze dias, colocada em votação pelo mínimo de dois terços do colegiado.

Art. 17. Os casos omissos neste regimento serão resolvidos em reunião ordinária ou extraordinária, pela maioria absoluta dos conselheiros.

Parágrafo único. Este regimento interno foi aprovado pelo conselho, entrando em vigor mediante Decreto do Prefeito.

Bertioga, 15 de janeiro de 2004.

Presidente

Vice Presidente

Secretário

**PORTARIA Nº 13
DE 22 DE JANEIRO DE 2004**

“Concede gratificação de 30% sobre o vencimento do servidor Paulo Gomes de Mattos”.

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município de Bertioga, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que o servidor é guarda civil e trabalha no Forte São João, desempenhando, além das atribuições relacionadas ao seu cargo, a de orientador e guia turístico do local, pois possui curso em língua estrangeira, colaborando com os inúmeros turistas que visitam o patrimônio histórico de Bertioga, exercendo, portanto, tarefas que superam as estabelecidas no Decreto Municipal nº 798, de 18 de julho de 2003, fazendo, por tal motivo, mérito em receber a gratificação por função extraordinária prevista no artigo 62, § 2º, da Lei Municipal nº 129, de 29 de agosto de 1995;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica **CONCEDIDA**, a partir do dia 1º de fevereiro deste ano, ao servidor **PAULO GOMES DE MATTOS**, Guarda Civil, Registro Funcional nº 1741, **gratificação de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento**, conforme previsto no artigo 62, § 2º, da Lei Municipal nº 129, de 29 de agosto de 1995.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Bertioga, 22 de janeiro de 2004.

(PA nº 6695/03)

DR. LAIRTON GOMES GOULART
Prefeito do Município

**PORTARIA Nº 10
DE 22 DE JANEIRO DE 2004**

“Demite a servidora Jacira Aparecida Costa Pinto”.

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município de Bertioga, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que houve Processo Administrativo Disciplinar nos autos nº 1518/98, culminando no Relatório Conclusivo apresentado pela Comissão Permanente de Processos Disciplinares e Sindicâncias – COPIAS, pugnando pela demissão da servidora por ter violado o disposto no artigo 108, inciso IV, da Lei Municipal nº 129, de 29 de agosto de 1995, por improbidade administrativa;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 41 da Lei Municipal nº 129, de 29 de agosto de 1995 e a decisão do Prefeito pela demissão da servidora, acompanhando o relatório da COPIAS;

RESOLVE:

Art. 1º. **DEMITIR**, a partir desta data, a servidora **JACIRA APARECIDA COSTA PINTO**, Professora de Educação Básica, Registro Funcional nº 443, do quadro dos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo do Anexo XII, da Lei Complementar Municipal nº 01, de 29 de março de 2001, tudo de acordo com os procedimentos realizados nos autos do processo administrativo nº 1518/98.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 22 de janeiro de 2004.

(PA nº 1518/98)

DR. LAIRTON GOMES GOULART
Prefeito do Município

**PORTARIA Nº 009
DE 20 DE JANEIRO DE 2004**

“Concede licença para tratar de assuntos particulares, pelo prazo de 02 anos, a servidora Jaci Xavier de Jesus Felisaldo”.

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 79 e 80, da Lei Municipal nº 129, de 29 de agosto de 1995, o que foi solicitado pela servidora e a decisão do Secretário de Administração, Finanças e Jurídico, deferindo o pedido de licença para tratar de assuntos particulares, sem vencimentos, pelo prazo de 02 (dois) anos, tudo de acordo com as manifestações lançadas nos autos do processo administrativo nº 9169/03;

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER**, a partir desta data, por 02 (dois) anos, **LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES**, sem vencimentos, a servidora **JACI XAVIER DE JESUS FELISALDO**, Registro Funcional nº 548, ocupante do cargo de Instrutor, com fundamento no art. 79, da Lei Municipal nº 129, de 29 de agosto de 1995.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 20 de janeiro de 2004.

(PA nº 9169/03)

DR. LAIRTON GOMES GOULART
Prefeito do Município

**PORTARIA Nº 8
DE 19 JANEIRO DE 2004**

“Nomeia, interinamente, Renato Losada Martins para a função de confiança de Chefe da Seção de Receita – SERE.”

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e as funções de confiança são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, conforme o artigo 37, II, da Constituição Federal e o artigo 12, II, da Lei Municipal nº 129, de 29 de agosto de 1995, bem como em razão do afastamento temporário da servidora Roseane Nobrega dos Santos Bitencourt;

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, interinamente, a partir desta data, **RENATO LOSADA MARTINS**, Registro Funcional nº 176, para a função de confiança de **CHEFE DA SEÇÃO DE RECEITA – SERE**, subordinada à Secretaria de Administração, Finanças e Jurídico, com vencimento CCF, até que a servidora Roseane Nobrega dos Santos Bitencourt retorne de seu afastamento.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 19 de janeiro de 2004.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 19 de janeiro de 2004.

DR. LAIRTON GOMES GOULART
Prefeito do Município

ATOS OFICIAIS**PORTARIA Nº 012
DE 22 DE JANEIRO DE 2004**

“Prorroga a cessão da servidora Eunice Souza Lessa para a Prefeitura Municipal de Santos”.

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 81, da Lei Municipal nº 129, de 29 de agosto de 1995 e a permuta entre a Prefeitura Municipal de Santos e a Prefeitura do Município de Bertioga com a cessão das servidoras Ana Oliveira da Silva e Eunice Souza Lessa;

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR, a partir do dia 1º de janeiro de 2004, até o dia 31 de dezembro do mesmo ano, a cessão da servidora **EUNICE SOUZA LESSA**, Registro Funcional nº 980, ocupante do cargo de Crecheira Pajem Feminina, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS**, com fundamento no artigo 81, da Lei Municipal nº 129, de 29 de agosto de 1995, em permuta com a servidora **Ana Oliveira da Silva**, Registro Funcional nº 17.799-8, ocupante do cargo de Merendeira.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2004.

(Pa n° 0484/01)

DR. LAIRTON GOMES GOULART
Prefeito do Município

**PORTARIA Nº 007
DE 15 DE JANEIRO DE 2004**

“Exonera, à pedido, Claudia Guerreiro Francisco Santos, do cargo de Oficial de Administração.”

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 41 da Lei Municipal nº 129, de 29 de agosto de 1995, no qual a exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor ou de ofício, e que foi solicitado no processo administrativo nº 221/04 pela servidora, sua exoneração do cargo de Oficial de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, à pedido, a partir desta data, **CLAUDIA GUERREIRO FRANCISCO SANTOS**, Registro Funcional nº 531, do cargo de **OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO**, previsto na Lei Complementar Municipal nº 01, de 29 de março de 2001, observada a Lei Complementar nº 08, de 10 de abril de 2002.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 15 de janeiro de 2004.
(Pa n° 221/04)

DR. LAIRTON GOMES GOULART
Prefeito do Município

**PORTARIA Nº 011
DE 22 DE JANEIRO DE 2004**

“Transfere Rogério Paulo de Oliveira Fernandes da Secretaria de Serviços Urbanos para a Secretaria de Saúde e Bem Estar”.

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município de Bertioga, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 30 da Lei Municipal nº 129, de 29 de agosto de 1995 e o Memorando nº 005/04 – SU, encaminhado pelo Secretário de Serviços Urbanos, solicitando a transferência do servidor Rogério Paulo de Oliveira Fernandes;

RESOLVE:

Art. 1º. TRANSFERIR, a partir desta data, **ROGÉRIO PAULO DE OLIVEIRA FERNANDES**, Ajudante Geral, Registro Funcional nº 1714, da **Secretaria de Serviços Urbanos - SU** para a **Secretaria de Saúde e Bem Estar - SS**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 22 de janeiro de 2004.
(Pa n° 271/04)

DR. LAIRTON GOMES GOULART
Prefeito do Município

**PORTARIA Nº 004
DE 15 DE JANEIRO DE 2004**

“Destitui Marisa Marissol da Conceição da função de Assistente de Diretor de Escola.”

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o Memorando nº 10/04, pela Secretária de Educação e Cultura, solicitando a destituição

da servidora Marisa Marissol da Conceição;

RESOLVE:

Art. 1º. DESTITUIR, a partir de 05 de janeiro de 2004, **MARISA MARISSOL DA CONCEIÇÃO**, Registro Funcional nº 449, da função de **ASSISTENTE DE DIRETOR DE ESCOLA**, previsto na Lei Complementar Municipal nº 01, de 29 de março de 2001.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 05 de janeiro de 2004.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 15 de janeiro de 2004.
DR. LAIRTON GOMES GOULART
Prefeito do Município

**PORTARIA Nº 005
DE 15 DE JANEIRO DE 2004**

“Destitui Renata Pereira Martins da função de Coordenadora Pedagógica.”

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o Memorando nº 10/04, encaminhado pela Secretária de Educação e Desenvolvimento Cultural, solicitando a destituição da servidora Renata Pereira Martins;

RESOLVE:

Art. 1º. DESTITUIR, a partir de 05 de janeiro de 2004, **RENATA PEREIRA MARTINS**, Registro Funcional nº 1199 da função de **COORDENADORA PEDAGÓGICA**, previsto na Lei Complementar Municipal nº 01, de 29 de março de 2001.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 05 de janeiro de 2004.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 15 de janeiro de 2004.
DR. LAIRTON GOMES GOULART
Prefeito do Município

**PORTARIA Nº 18
DE 23 DE JANEIRO DE 2004**

“Prorroga a cessão da servidora Lucinda Pestana Gomes para o Foro Distrital de Bertioga”.

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a escassez de recursos humanos do Foro Distrital, que pode ser suprida por servidores públicos municipais cedidos àquela repartição, sugestão que foi aceita pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo que está analisando a indicação da servidora;

CONSIDERANDO que há amparo legal no artigo 81, da Lei Municipal nº 129, de 29 de agosto de 1995 para a cessão de servidores públicos para outros Poderes;

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR A CESSÃO, a partir de 1º de janeiro de 2004, da servidora **LUCINDA PESTANA GOMES**, Telefonista, Registro Funcional nº 1000, portadora do RG nº 14.751.820-SP, sem prejuízo de seus vencimentos e acréscimos pecuniários para o Foro Distrital de Bertioga - Comarca de Santos, com sede neste Município, com base no artigo 81, da Lei Municipal nº 129, de 29 de agosto de 1995, com a anuência do Meritíssimo Juiz de Direito Diretor do Foro, para atuar sob a subordinação de quem determinar a Douta Autoridade e que terá a responsabilidade de informar a pontualidade e assiduidade da servidora para fins vencimentais, estando a servidora a disposição para as tarefas e horários que lhe foram determinados, respeitada a carga horária semanal de 36 (trinta e seis) horas.

Art. 2º. A presente prorrogação de cessão se dará em caráter provisório até 31/12/2004, ou até que analisada a indicação da servidora pelo Tribunal de Justiça, quando será renovada a cessão pelo prazo de 01 (um) ano, se for o caso.

Art. 3º. A servidora fica obrigada a seguir o código de conduta e ética do Poder Judiciário, bem como os princípios de disciplina e deveres do servidor público municipal.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2004, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 23 de janeiro de 2004.
(Pa n° 180/01)

DR. LAIRTON GOMES GOULART
Prefeito do Município

**PORTARIA Nº 15
DE 23 DE JANEIRO DE 2004**

“Prorroga a cessão para o Foro Distrital de Bertioga da servidora Sueli Aparecida Pacheco Miranda”.

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e

CONSIDERANDO o número expressivo de inadimplentes com tributos municipais que levam ao ajuizamento de inúmeras ações de execuções fiscais junto ao Foro Distrital de Bertioga, que há pouco foram protocoladas e estão pendentes de distribuição, registro e autuação para futuro andamento;

CONSIDERANDO a escassez de recursos humanos do Foro Distrital, que pode ser suprida por servidores públicos municipais em comissionamento naquela repartição, sugestão que foi aceita pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo que está analisando a indicação do servidor;

CONSIDERANDO finalmente que o custo/benefício da presente medida em favor da Fazenda Municipal, pela celeridade maior que dará aos procedimentos judiciais, evitando prescrições e implementando a entrada de recursos ao erário;

CONSIDERANDO que há amparo legal no artigo 81, da Lei Municipal nº 129, de 29 de agosto de 1995 para a cessão de servidores públicos para outros Poderes;

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR A CESSÃO, a partir de 1º de janeiro de 2004, da servidora **SUELI APARECIDA PACHECO MIRANDA**, Auxiliar de Escritório, Registro Funcional nº 284, portadora do RG nº 16.289.282-SP, sem prejuízo de seus vencimentos e acréscimos pecuniários, para o Anexo Fiscal do Foro Distrital de Bertioga - Comarca de Santos, com sede neste Município, com fundamento legal no artigo 81, da Lei Municipal nº 129, de 29 de agosto de 1995, com a anuência do Meritíssimo Juiz de Direito Diretor do Foro, para atuar sob a subordinação de quem determinar a Douta Autoridade e que terá a responsabilidade de informar a pontualidade e assiduidade da servidora para fins vencimentais, estando a servidora a disposição para as tarefas e horários que lhe foram determinados, respeitada a carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

Art. 2º. A presente prorrogação de cessão se dará em caráter provisório até 31/12/2004 ou até que analisada a indicação da servidora pelo Tribunal de Justiça, quando será renovada a cessão pelo prazo de 01 (um) ano, se for o caso.

Art. 3º. A servidora fica obrigada a seguir o Código de Conduta e Ética do Poder Judiciário, bem como os princípios de disciplina e deveres do servidor público municipal.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2004, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 23 de janeiro de 2004.
(PA n° 180/01)

DR. LAIRTON GOMES GOULART
Prefeito do Município

NOTÍCIAS DO EXECUTIVO

Mesmo nas férias, Prefeitura mantém aulas de natação para alunos do município

Fotos Renata de Brito/PMB

O medo da água foi superado e Luziene Souza de Freitas, 11 anos, que tem problemas de coluna, melhorou bastante depois que aprendeu a nadar. Mais saudável e dando as primeiras braçadas, ela se sente bem na água e também é exemplo de como os alunos do curso de férias mantido pela Prefeitura aos estudantes da rede municipal tem obtido bons resultados.

Inaugurada em 8 de novembro do ano passado, a piscina semi-olímpica construída no Paço Municipal começou a ser utilizada pelos 916 alunos das 4^{as} séries da rede pública municipal de ensino divididos em 23 turmas. A proposta é atender estudantes da rede municipal, inicialmente da 4^a série, mas como os que concluíram essa etapa no ano passado tiveram pouco tempo de aprendizagem, a Prefeitura decidiu estender as aulas, este ano, para essa turma, até que todos estejam aptos. A avaliação será feita pelos professores da Academia AcquaSports, de Santos, responsável pelas aulas em parceria firmada com o Executivo.

Enquanto aguarda a listagem dos novos alunos para formação das turmas deste ano, as aulas continuam com o curso de férias aos estudantes que mostraram progresso em apenas um mês de orientação. Como Luziene, as crianças estão empolgadas. É o caso de André Luis Braga dos Santos, 10 anos, que há um mês está treinando. "Aprendi como respirar direito e estou gostando. É muito bom para a saúde".

Navarro Galvão de Lima, 11 anos, morador em Vicente de Carvalho II, aprovou a idéia da Prefeitura. "Foi muito legal porque as crianças que não sabem nadar têm uma chance de aprender. E tem muita gente que não podia pagar um curso de natação, que é muito caro". Mais animado ainda, Gabriel Felipe Almeida Nascimento, 10 anos, morador no Jardim Paulista, gostou da idéia de poder continuar as aulas mesmo tendo passado para a 5^a série. "Eu não sabia nadar e o mais

difícil foi bater os braços. Os professores ajudam muito a gente e quem tem vontade aprende fácil".

A natação também tem sido importante para Raphael de Moraes Santos Colombrini, que reside no Jardim Albatroz. Todos os dias ele é acompanhado pela mãe Adriana de Moraes, que tinha medo de ver o filho no mar, sem saber nadar, pois já teve um problema de morte por afogamento na família. Agora ela está muito mais tranquila, vendo o progresso de Raphael em todos os sentidos. "Ele está muito mais disposto, melhorou no modo de agir e ver as coisas e está mais disciplinado".

Elogiando a iniciativa da Prefeitura, ela declarou que o curso de natação foi "uma benção de Deus para as crianças que precisam aprender e não têm condições de pagar". Para Adriana, que participa de várias atividades junto com o único filho, dar a oportunidade de as crianças praticarem esportes é fundamental à saúde e também para evitar que fiquem nas ruas. "Elas precisam de mais atividades esportivas e culturais. No mundo de hoje, educação é prioridade".

Pais devem providenciar autorização - Enquanto espera pela formação das novas turmas, Leonardo dos Santos Gonçalves, que passou para a 4^a série, não vê a hora de poder entrar na piscina como seus colegas e aprender a nadar. Segundo o instrutor da AcquaSports, Márcio Filgueiras dos Santos, os novos grupos e horários serão estabelecidos até o retorno das aulas, previsto para 5 de fevereiro.

Já, para essa turma que concluiu a 4^a série e continuará o curso este ano, ele orienta os pais a procurarem a Secretaria de Educação para assinarem a autorização das aulas e providenciar a inscrição dos filhos. Eles também deverão comparecer com uma foto 3x4 para a confecção do crachá dessa turma específica.

Outra proposta que está sendo analisada pela Prefeitura é estender o curso aos funcionários e a grupos da Terceira Idade com aulas de natação e hidroginástica.



*Alunos que
concluíram a 4^a série
no ano passado
continuando
aulas de natação. A
partir de 5 de
fevereiro serão
estabelecidos novos
grupos e horários*

NOTÍCIAS DO EXECUTIVO

Campanha contra Osteoporose é sucesso já na primeira semana

Jornalismo/PMB

Cerca de 250 mulheres passaram pelo Hospital Municipal para realizar o exame que detecta a osteoporose, nos quatro primeiros dias da campanha de prevenção realizada pela Secretaria de Saúde, comprovando o sucesso da iniciativa. Iniciada na última segunda-feira, a programação se estende até o próximo dia 30.

Realizada pela primeira vez na cidade, a campanha é uma parceria entre a Prefeitura e o laboratório Eli Lilly do Brasil, que cedeu dois aparelhos de última geração, para a realização da ultrassonografia óssea, um exame simples, feito no calcanhar da paciente.

O exame é extremamente simples, rápido e indolor. É feito em 5 minutos, em média, no calcanhar da paciente e o resultado sai na hora.

Em caso de haver algum resultado positivo para a doença, a Secretaria providencia o encaminhamento para realização de uma densitometria óssea, também gratuita, bem como o tratamento para a osteoporose.

A osteoporose ataca muito mais a mulher do que o homem e ocorre com frequência após a menopausa. Por isso é fundamental para a mulher detectar precocemente essa doença para evitar o enfraquecimento dos ossos, o que pode ser feito durante a campanha realizada pela Prefeitura.

Em razão do sucesso da iniciativa, a Secretaria de Saúde estuda a possibilidade de implantá-la definitivamente na cidade.

A campanha segue até 30 de janeiro e a expectativa é de que a procura continue grande até o último dia. Vale ressaltar que os exames não trarão custo para o município, por ser uma parceria e ter como objetivo principal conscientizar as mulheres de sua importância, uma vez que a principal forma de tratamento dessa doença ainda é a prevenção.

A doença – A osteoporose é uma doença resultante da perda gradual de massa óssea, que ocorre naturalmente com o envelhecimento, aumentando a fragilidade dos ossos e, conseqüentemente o risco de fraturas, especialmente do quadril, coluna e punho.

Algumas das características da osteoporose é que ela se desenvolve geralmente em mulheres de raça branca ou oriental; que já tenha histórico familiar; que sejam baixas e magras. Alguns vícios também podem contribuir para o aparecimento da doença, como baixa ingestão de cálcio, elevado consumo de café, inatividade física e tabagismo.



*Rápido e indolor;
o exame é feito em
menos de cinco
minutos no
calcanhar da
paciente, e o
resultado sai
na hora.*

“Campanha é muito importante”

No primeiro dia de campanha, na segunda-feira, cerca de 80 mulheres procuraram o Hospital Municipal para realizar o exame.

Logo pela manhã, era extensa a fila de interessadas em participar da iniciativa idealizada pela Prefeitura, por intermédio da Secretaria de Saúde.

A aposentada Sueli Garcia era uma das que logo cedo já aguardavam para fazer o exame. “Fui a primeira a chegar, bem cedo, para fazer o exame”.

Já com o exame nas mãos, ela

comemorava o resultado negativo e elogiava a iniciativa da Secretaria na realização da campanha.

“É muito importante a realização de uma campanha como essa, pois podemos fazer um exame que nos dá um diagnóstico certo. Eu já tinha ido a outros médicos e cada um dizia que eu tinha uma doença, inclusive osteoporose. Agora que fiz este exame tenho certeza de que não tenho esta doença. Além disso, é muito rápido e indolor. Fiquei muito satisfeita”.

Saúde modifica sistema de distribuição gratuita de medicamentos

Com o objetivo de agilizar o atendimento aos pacientes que procuram a rede municipal de saúde, a Secretaria de Saúde e Bem Estar vai mudar o esquema de distribuição gratuita de medicamentos, a partir do próximo mês.

Com esta alteração, os remédios passam a ser distribuídos em todas as Unidades Básicas de Saúde, ao contrário do que acontece atualmente, com a dispensação concentrada apenas no Centro de Saúde III.

Essa medida vai beneficiar muitos pacientes, principalmente os que moram nos bairros mais afastados do Centro, além de facilitar o controle dos estoques da Prefeitura.

Com a implantação desse novo sistema, todos os remédios ficarão estocados no almoxarifado central da Farmácia, que fica no Paço Municipal.

O novo sistema vai proporcionar rapidez no atendimento. Isto porque no momento da consulta, o médico vai prescrever a medicação em receita com duas vias, sendo uma entregue ao paciente e outra encaminhada para a Enfermeira responsável pela Unidade.

Todas as receitas serão encaminhadas, no mesmo dia, para o almoxarifado central, onde um funcionário ficará responsável pela separação dos medicamentos, que serão acondicionados em embalagens individuais, com o nome do paciente e a receita. Um motoboy contratado exclusivamente para este serviço ficará responsável por retirar os remédios já separados e distribuí-los nas Unidades de Saúde. Com isso, o paciente pode retirar seus remédios no dia seguinte à consulta, bastando apresentar sua via da receita.

Os pacientes que se consultarem na sexta-feira poderão retirar seus medicamentos no dia seguinte. A entrega, porém, será efetuada no Hospital Municipal, uma vez que as Unidades Básicas de Saúde não funcionam nos finais de semana.

ATOS OFICIAIS

PORTARIA Nº 16 DE 23 DE JANEIRO DE 2004

“Prorroga a cessão para o Foro Distrital de Bertioga do servidor Ney Wagner Dias da Silva”.

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e

CONSIDERANDO o número expressivo de inadimplentes com tributos municipais que levam ao ajuizamento de inúmeras ações de execuções fiscais junto ao Foro Distrital de Bertioga, que há pouco foram protocoladas e estão pendentes de distribuição, registro e autuação para futuro andamento;

CONSIDERANDO a escassez de recursos humanos do Foro Distrital, que pode ser suprida por servidores públicos municipais em comissionamento naquela repartição, sugestão que foi aceita pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo que está analisando a indicação do servidor;

CONSIDERANDO finalmente que o custo/benefício da presente medida em favor da Fazenda Municipal, pela celeridade maior que dará aos procedimentos judiciais, evitando prescrições e implementando a entrada de recursos ao erário;

CONSIDERANDO que há amparo legal no artigo 81, da Lei Municipal nº 129, de 29 de agosto de 1995 para a cessão de servidores públicos para outros Poderes;

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR A CESSÃO, a partir de 1º de janeiro de 2004, do servidor **NEY WAGNER DIAS DA SILVA**, Escrivão, Registro Funcional nº 335, portador do RG nº 17599777.9-SP, sem prejuízo de seus vencimentos e acréscimos pecuniários, para o Anexo Fiscal do Foro Distrital de Bertioga - Comarca de Santos, com sede neste Município, com fundamento legal no artigo 81, da Lei Municipal nº 129, de 29 de agosto de 1995, com a anuência do Meritíssimo Juiz de Direito Diretor do Foro, para atuar sob a subordinação de quem determinar a Douta Autoridade e que terá a responsabilidade de informar a pontualidade e assiduidade do servidor para fins vencimentais, estando o servidor a disposição para as tarefas e horários que lhe foram determinados, respeitada a carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

Art. 2º. A presente prorrogação de cessão se dará em caráter provisório até 31/12/2004 ou até que analisada a indicação do servidor pelo Tribunal de Justiça, quando será renovada a cessão pelo prazo de 01 (um) ano, se for o caso.

Art. 3º. O servidor fica obrigado a seguir o Código de Conduta e Ética do Poder Judiciário, bem como os princípios de disciplina e deveres do servidor público municipal.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2004, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 23 de janeiro de 2004.

(PA nº 180/01)

DR. LAIRTON GOMES GOULART
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 17 DE 23 DE JANEIRO DE 2004

“Prorroga a cessão para o Foro Distrital de Bertioga da servidora Ana Maria Pereira da Silva”.

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e

CONSIDERANDO o número expressivo de inadimplentes com tributos municipais que levam ao ajuizamento de inúmeras ações de execuções fiscais junto ao Foro Distrital de Bertioga, que há pouco foram protocoladas e estão pendentes de distribuição, registro e autuação para futuro andamento;

CONSIDERANDO a escassez de recursos humanos do Foro Distrital, que pode ser suprida por servidores públicos municipais em comissionamento naquela repartição, sugestão que foi aceita pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo que está analisando a indicação do servidor;

CONSIDERANDO finalmente que o custo/benefício da presente medida em favor da Fazenda Municipal, pela celeridade maior que dará aos procedimentos judiciais, evitando prescrições e implementando a entrada de recursos ao erário;

CONSIDERANDO que há amparo legal no artigo 81, da Lei Municipal nº 129, de 29 de agosto de 1995 para a cessão de servidores públicos para outros Poderes;

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR A CESSÃO, a partir de 1º de janeiro de 2004, da servidora **ANA MARIA PEREIRA DA SILVA**, Técnico Auxiliar, Registro Funcional nº 747, portadora do RG nº 17.261.947-SP, sem prejuízo de seus vencimentos e acréscimos pecuniários, para o Anexo Fiscal do Foro Distrital de Bertioga - Comarca de Santos, com sede neste Município, com fundamento legal no artigo 81, da Lei Municipal nº 129, de 29 de agosto de 1995, com a anuência do Meritíssimo Juiz de Direito Diretor do Foro, para atuar sob a subordinação de quem determinar a Douta Autoridade e que terá a responsabilidade de informar a pontualidade e assiduidade da servidora para fins vencimentais, estando a servidora a disposição para as tarefas e horários que lhe foram determinados, respeitada a carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

Art. 2º. A presente prorrogação de cessão se dará em caráter provisório até 31/12/2004 ou até que analisada a indicação da servidora pelo Tribunal de Justiça, quando será renovada a cessão pelo prazo de 01 (um) ano, se for o caso.

Art. 3º. A servidora fica obrigada a seguir o Código de Conduta e Ética do Poder Judiciário, bem como os princípios de disciplina e deveres do servidor público municipal.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2004, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 23 de janeiro de 2004.

(PA nº 180/01)

DR. LAIRTON GOMES GOULART
Prefeito do Município

ATOS DO CHEFE DA SEÇÃO DE ENCARGOS ADMINISTRATIVOS EXPEDIENTE DESPACHADO EM 23/01/04 - VOLTA A CIRCULAÇÃO

52982/1987-Moises Augusto Fernandes-(Pet. 073/04); 51991/1988-Domingos Peres Lopes-(Pet. 086/04); 50326/1991-Regina Maria Gardesani Mellim-(Pet. 099/04); 5884/1992-Guido D'Elia-(Pet. 079/04); 6589/1992-Trevo Imóveis S/C Ltda-(Pet. 096/04); 5889/1994-José Alves de Moraes-(Pet. 072/04); 6024/1994-Secretaria de Planejamento e Obras-(Proc. 52974/88); 669/1995-Joel Sibinelli e Outra-(Memo. 006/04 - SEFI); 1094/1995-Alzira de Moura-(Pet. 080/04); 1789/1995-Celita Alves-(Pet. 090/04); 3292/1995-Jorge Elias Mahtuk Filho-(Proc. 52974/88); 3293/1995-Jorge Elias Mahtuk Filho-(Proc. 52974/88); 13058/1996-João Acosta Fernandes-ME-(Mem. 004/04-DAB); 20782/1997-José Antonio Michaluart-(Pet. 115/04); 2118/1998-Rafael Reyes Rutchie-(Pet. 098/04); 333/1999-Augusto César Yamazato Kanashiro-(Proc. 50459/88); 1580/1999-Mario Araujo-(Mem. 004/04-DAB); 2155/1999-Milton Antonio Barbieri-(Pet. 110/04); 3443/1999-Silvio Cristoni-(Memo. 004/04 - SEAL); 6968/1999-Robinson Iartelli-(Pet. 095/04); 7977/1999-Secretaria de Planejamento e Obras-(Mem. 008/04-SU); 355/2000-Vanderlei Fava Ortiz Júnior-(Pet. 103/04); 2657/2000-Silvia Franco do Nascimento-(Mem. 013/04-SERE); 3218/2000-Secretaria de Planejamento e Obras-(Proc. 52974/88); 4106/2000-Jorge Elias Mahtuk Filho-(Proc. 52974/88); 7527/2000-Jeane de Souza Ferreira-(Pet. 056/04); 2486/2001-Radiaton Com. Assessoria Técnica Ltda-(Pet. 102/04); 4953/2001-Jorge Elia Mahtuk Filho-(Proc. 52974/88); 6777/2001-Barbieri Construtora e Incorporadora Ltda-(Pet. 111/04); 8663/2001-Alexandre Laguna Bertioga-ME-(Pet. 117/04); 9100/2001-Secretaria de Meio Ambiente e Obras (SETA)-(Mem. 09/04-SEOC); 9389/2001-Secretaria de Meio Ambiente e Obras(SETA)-(Mem. 09/04-SEOC); 654/2002-Rosenilda Santos Arruda-(Pet. 082/04); 1090/2002-Isaura Abdala de Godoi-(Pet. 085/04); 1230/2002-Antonio Carlos Rodrigues-(Memo. 002/04 - DAB); 3400/2002-Secretaria de Saúde e Bem Estar(SEMH)-(Mem. 09/04-SEOC); 3817/2002-Carlos Alberto de Moraes-(Mem. 013/04-SERE); 4688/2002-Domingos José da Cruz-(Mem. 011/04-SERE); 7210/2002-Roberto Dias de Souza Paiva-(Mem. 005/04-DAB); 7742/2002-Secretaria de Educação e Des. Cultural-(Mem. 09/04-SEOC); 1024/2003-Emerson Luís Ferreira-(Memo. 002/04 - DAB); 1214/2003-Joana Aparecida de Paula-(Memo. 002/04 - DAB); 1796/2003-Emerson Luís Ferreira-(Memo. 002/04 - DAB); 2025/2003-M. M. Zanelatto-ME-(Mem. 03/04-SEFL); 2539/2003-Rodrigo Dorador Serbillera-(Pet. 106/04); 3396/2003-Emerson Luís Ferreira-(Memo. 002/04 - DAB); 4119/2003-Odias José de Carvalho-(Pet. 113/04).

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 23/01/04 - ARQUIVE-SE

52730/1989-Administração Regional de Bertioga; 50326/1991-Regina Maria Gardesani Mellim; 14441/1992-Victor Hain Cohen; 68501/1992-José Batista dos Santos; 15/1993-Wilson Yari; 531/1993-Osmar Delgado de Aguiar Filho; 3281/1994-Luis Carlos Erreias e ou; 4351/1994-Regis Carlos Vilas Boas; 282/1995-Railton Rocha de Jesus; 13604/1996-José Aparecido de Oliveira Fernandes; 17663/1997-Valuska Diversões Aquáticas S/C Ltda; 19387/1997-Antonio Manoel Bebio; 4217/1998-Vespoli Engenharia e Construções Ltda.; 5159/1998-Sylvio de Barros; 5846/1998-Eunice de Carvalho Dias; 1203/1999-Renato Faustino; 2360/1999-Leila Oliveira do Nascimento; 3443/1999-Silvio Cristoni; 4185/1999-Oswaldo de Almeida Nobre; 4760/1999-Secretaria de Administração (SETPD); 6706/1999-Cledenor JS Filho Arquit. S/C Ltda; 8889/1999-Secretaria de Meio Ambiente; 9587/1999-Getúlio Fernandes Lisboa; 634/2000-Secretaria de Meio Ambiente; 2344/2000-Secretaria de Meio Ambiente-DOA; 4904/2000-Secretaria de Meio Ambiente; 6195/2000-Secretaria de Planejamento e Obras; 8752/2000-Vera Lúcia Pereira Vaz; 9483/2000-Secretaria de Meio Ambiente; 47/2001-Margareth Abdulmacih Guazzelli; 560/2001-Francisco G. Grabenweger; 1146/2001-Secretaria de Saúde e Bem Estar (SETVS); 1519/2001-Ivo Mariano; 2834/2001-Mary Stella Pereira de Souza; 3739/2001-Antonio Leite de Souza-Representações; 5820/2001-Elbimeire de Almeida; 5915/2001-M. S. Lima & Lima Ltda-ME; 7805/2001-Eliana de Araujo Silva; 8660/2001-Silvia Ietícia Martins Moreira; 8760/2001-Elaine Cristina dos Reis Silveira; 378/2002-Maria Vieira dos Reis; 763/2002-Zaira Coutinho Kanno-ME; 1752/2002-Stephan Pierre Hyfantiais; 2179/2002-Sérgio Giorgini Júnior; 4372/2002-Secretaria de Meio Ambiente-DOA; 4628/2002-Fundação Prefeito Faria Lima-CEPAM; 4688/2002-Domingos José da Cruz; 4851/2002-Elizabeth Regina da Silva Moretti; 5172/2002-Nicanor Adriano Gonçalves Leite; 5294/2002-Rufino Iglesias Miguez; 5511/2002-Luiz Raimundo Marins Bertioga-ME; 6584/2002-Nagib Anderaos Neto; 7442/2002-João dos Santos Celestino; 7817/2002-Miguel Antonio da Silva; 10664/2003-Humberto Ossamu Maeda; 1277/2003-Anibal Perez; 2539/2003-Rodrigo Dorador Serbillera; 2876/2003-João Benedito da Silva; 4637/2003-Rosemeire Georges Yannopoulos; 5121/2003-Reini de Oliveira Sena; 5306/2003-Secretaria de Meio Ambiente (DOA); 5850/2003-Raimundo José Martins; 5983/2003-Canoa Brasil Serv. Esp. Esportivos Ltda - ME; 6050/2003-Eunice Priscila França; 6318/2003-Secretaria de Meio Ambiente (DOA); 6713/2003-João Batista Barbosa; 6968/2003-Janailton Barbosa Tavares; 7049/2003-José Marivaldo dos Santos; 7063/2003-Poder Judiciário Federal (Justiça do Trabalho); 7064/2003-Poder Judiciário Federal (Justiça do Trabalho); 7081/2003-Ana Lúcia Gonçalves da Silva; 7375/2003-Zelita Ferreira de Souza; 7557/2003-Mario José Celestini; 7646/2003-Secretaria de Meio Ambiente - DOA; 7742/2003-Secretaria de Meio Ambiente (DOA); 7757/2003-Sabrina Toledo Cecilio; 7867/2003-Secretaria de Habitação (SEHA); 7932/2003-Secretaria de Meio Ambiente (DOA); 7998/2003-Lindiomar Alves da Rocha; 8248/2003-Edson }Faustino Freitas; 8397/2003-Marcelo Palumbo; 8407/2003-Secretaria de Meio Ambiente (DOA); 8432/2003-Móveis Libanesa de Bertioga Ltda-ME; 8438/2003-Melo & Santana Arquitetura Ltda; 8480/2003-R. Locatelli Design Com. De Roupas Ltda; 8488/2003-Nedival Antonio Alves de Souza; 8540/2003-Alex Souza Dahlke; 8620/2003-Arnaldo Alves de Oliveira; 8624/2003-Secretaria de Meio Ambiente (DOA); 8625/2003-Secretaria de Administração (PGM); 8669/2003-Câmara Municipal de Bertioga; 8771/2003-Secretaria de Meio Ambiente - DOA; 8834/2003-Ruben Dario Ferreira; 8842/2003-Sonia Dimitroui Penha; 8845/2003-Gilson Cruz do Nascimento; 8900/2003-R. R. Neves Representações Ltda; 8902/2003-Antonio Fernandes Ribeiro; 8957/2003-Francisco José Ferreira; 8958/2003-Francisco Alcivan de Carvalho; 9034/2003-Secretaria de Administração (SEFL); 9037/2003-Secretaria de Serviços Urbanos (SEPT); 9040/2003-Câmara Municipal de Bertioga; 9177/2003-Alessandro E. Lessi Donadon; 47/2004-Tânia Nagrockis Guirado; 48/2004-Mary Angela dos Santos; 53/2004-Maria Imelda Gomez; 291/2004-Secretaria de Saúde e Bem Estar (SEAN).

EUNICE BERGAMINI

Chefe da Seção de Encargos Administrativos

ATOS OFICIAIS**RESOLUÇÃO NORMATIVA CMDCA Nº 07/04****“Estabelece o calendário das reuniões ordinárias de 2004”**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei 8069/00 (ECA) e a Lei Municipal 396, resolve:

Art. 1º - As reuniões ordinárias do CMDCA se realizarão toda segunda 5ª feira de cada mês às 9hs. na Sala dos Conselhos.

Art. 2º - Ficam estabelecidas as datas para a realização das reuniões ordinárias para o ano de 2004 conforme quadro abaixo:

Mês	Data
Janeiro	08
Fevereiro	12
Março	11
Abril	08
Maio	13
Junho	10
Julho	08
Agosto	12
Setembro	09
Outubro	14
Novembro	11
Dezembro	09

Art. 3º - A presente resolução deverá ser publicada em jornal de circulação da cidade de Bertioga e afixada no quadro de aviso do CMDCA.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 08 de janeiro de 2004

FÁTIMA APARECIDA DIAS BARRETTO
Presidente do CMDCA Bertioga

**ATOS DO CHEFE DE APROVAÇÃO E LICENCIAMENTO
EXPEDIENTE PUBLICADO EM 16/01/04**

8774/03 ABRAHAM E GAZONI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. – Compareça o Arq. Cledenor J. S. Filho para esclarecimentos em 30 dias; 8772/03 cab.2538/03 JOSÉ DURVAL CARINHATO – Indeferido. Desacordo com a Lei 317/98, artigo 48 tabela “A”. Encaminhe-se ao Sefi; 2911/03 cab.63.826/92 RICARDO ARGUEJO JUNIOR – Compareça o Arq. Gustavo Ramos Melo para atender comunique-se em 30 dias; 4747/03 cab.5703/95 NELSON SALVATORE – Compareça a Arq. Ana Paula C. de Oliveira para atender comunique-se, em 30 dias; 5846/98 IVO DE SOUZA BONFIM – Conforme petição nº 015/04 – Arquive-se; 8385/03 JOÃO BAPTISTA DA CRUZ GOMES E OUTRO – Compareça o Eng. Richard Eduardo Christofolite para atender comunique-se, em 30 dias.

EXPEDIENTE PUBLICADO EM 20/01/04

8864/03 ITAGUARÉ INCORPORADORA LTDA. – Indeferido, projeto arquitetônico impossível; 8764/03 ZOGBI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. E OUTROS – Compareça Zogbi Engenharia e Construções Ltda. e Garden Engenharia e Empreendimentos Ltda. para esclarecimentos em 30 dias; 9050/03 JOSE MAURÍCIO BRUZZI BEZERRA PARAGUAY – Compareça o Eng. José M.B.B. Paraguay para esclarecimentos em 30 dias; 124/04 MIGUEL PERRELLA COSMO – Certifique-se.

EXPEDIENTE PUBLICADO EM 21/01/04

8639/03 ENEIDA MACAGGI ALEMANY – Reconsidero o despacho, conforme petição nº 088/04, compareça o Arq. Laudino José Boselli Filho para atender comunique-se em 30 dias; 8765/03 cab.7963/99 ALEXANDRE LEONEL DO PRADO – Indeferido. Desacordo com a Lei 316/98 artigo 56 § 2º. Encaminhe-se ao Sefi; 9203/03 cab.2025/02 FRANCESCA ROMANA ADA DOS SANTOS – Sim, como requer quanto a petição nº 074/04. Sim, como requer quanto a petição nº 075/04. Compareça a Arq. Vanessa França Baisi para esclarecimentos em 30 dias; 8199/03 cab.5364/02 ROBERTO FERREIRA BECHARA – Compareça o Eng. Roberto Ferreira Bechara, para atender comunique-se em 30 dias; 5021/02 cab.3443/99 SILVIO CRISTONI – Arquive-se; 8436/03 cab.52.260/86 ENIO ALBERTO ALBRECHT – Indeferido, desacordo com a Lei 316/98 artigo 57 – I. Encaminhe-se ao Sefi; 52.794/91 ATÍLIO TADEU SCARONI – Expeça-se a licença “ex-offício”, inscrevendo-se os débitos em dívida ativa; 5267/00 PAULO ROBERTO DA S. PINHEIRO – Conforme petição nº 2737/03 – Expeça-se a 2º via do alvará de construção, pago os emolumentos, em 30 dias; 9069/03 LUCIO GOMES DOS SANTOS – Aprovo o projeto urbanístico, expeça-se a licença, pago os emolumentos em 30 dias. Responsável técnico Eng. Maria Joanilde Amâncio CREA nº 165.586/D; 1200/03 cab.51.529/90 WANDERLEY ARRUDA FIGUEIREDO MONTEIRO E OUTRO – Mantido o indeferimento quanto ao solicitado na petição nº 2782/03.

ENG. ROBERTO MARTINS COSTA
Chefe da Seção de Aprovação e Licenciamento

DA SEÇÃO**ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS
E JURÍDICO
EXPEDIENTE DESPACHADO EM
13/01/04**

08931/03 – CELSO LUIS ZEPPINI (CELI PARTICIPAÇÕES LTDA). Acompanho o parecer jurídico exarado às fls. 74 e 75 e tomo-o como base para indeferir o pedido à inicial.

**EXPEDIENTE DESPACHADO
EM 15/01/04**

06640/03 – EDUARDO DE PINHO. Tendo em vista informações da Procuradora Ana Beatriz, indefiro o pedido à inicial.

DR. JOSÉ ANTONIO RUFINO COLLADO
Secretário de Administração,
Finanças e Jurídico

**REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
CMDCA**

Data: 29/01/04

Horário: 09h

PAUTA:

· Apresentação de Projetos para o ano de 2004 – CONDECA
· Resolução “Eleição do Conselho Tutelar de Bertioga”

**DA RECEITA
EXPEDIENTE DESPACHADO EM
16/01/04**

00047/01 – MARGARETH ABDULMACI H GUAZZELLI. Arquive-se, assunto solucionado, face o informado pelo cadastro. **00283/01** – KELEY CRISTINE LERO KATZOR. Restitua-se a importância de R\$ 81,01 (Oitenta e um reais e um centavo), face o informado pelo cadastro. **00318/03** – IRACI FERREIRA XAVIER. Restitua-se a importância de R\$ 1.883,88 (Hum mil, oitocentos e oitenta e três reais e oitenta e oito centavos), face o informado pelo cadastro. **00560/01** – FRANCISCO G. GRABENWEGER. Arquive-se, por desinteresse. **05412/03** – MARCOS NEMETH. Restitua-se a importância de R\$ 115,90 (Cento e quinze reais e noventa centavos), face o informado pelo cadastro. **05646/03** – MARIA ANTONIETA HATSCHBACH. Indeferido o pedido, face o informado pela Comissão Permanente de Avaliação e pelo cadastro. **05881/03** – ANTONIO DA SILVA. Defiro o pedido, face a documentação apresentada. **07557/03** – MÁRIO JOSÉ CELESTINI. Arquive-se, assunto solucionado. **08732/03** – NEYDE GUILHERME DE MORAES. Defiro o pedido, face o informado pelo cadastro. **08902/03** – ANTONIO FERNANDES RIBEIRO. Arquive-se, assunto solucionado. **00047/04** – TÂNIA NAGROCKI GUIRADO. Defiro o pedido, face o informado pelo cadastro. **00157/04** – JOSÉ ROBERTO SILVA. Defiro o pedido, face o informado pelo cadastro.

ROSEANE NÓBREGA DOS S. BITTENCOURT
Chefe da Seção da Receita

Plantão do Mês de Fevereiro de 2004

Data	Drogaria	Endereço	Bairro	Telefone
1/fev	Farma 100	Avenida 19 de Maio, n.º 291	Jardim Albatroz I	3317-4436
2/fev	FARMAIS	Avenida Anchieta, n.º 1.193	Jardim Lido	3317-3825
3/fev	Drogaria Unifarma	Avenida 19 de maio, 545	Jardim Albatroz I	3317-6835
4/fev	REALFARMA	Avenida Anchieta, 4.971	Jardim Rio da Praia	3317-3982
5/fev	Droga Love I	Avenida Vicente de Carvalho, n.º 295	Centro	3317-1677
6/fev	Drogaria Nova Albatroz	Avenida 19 de Maio, n.º 994	Jardim Albatroz I	
7/fev	Drog Shop Riviera	Avenida da Riviera, n.º 1.258 Lj.E	Riviera de São Lourenço	3316-7347
8/fev	Drogaria Itapanhaú	Rua Cláudio César A. Mauriz, n.º 355	Vila Itapanhaú	9779-8483
9/fev	Drogaria Unifarma	Avenida Anchieta, n.º 101	Centro	3317-2121
10/fev	Droga Love I	Avenida Vicente de Carvalho, n.º 295	Centro	3317-1677
11/fev	Drogaria Alecrim	Rua Dois, n.º 830	Jd. Vicente de Carvalho II	
12/fev	Farma 100	Avenida 19 de Maio, n.º 291	Jardim Albatroz I	3317-4436
13/fev	FARMAIS	Avenida Anchieta, n.º 1.193	Jardim Lido	3317-3825
14/fev	Drogaria Unifarma	Avenida 19 de maio, 545	Jardim Albatroz I	3317-6835
15/fev	REALFARMA	Avenida Anchieta, 4.971	Jardim Rio da Praia	3317-3982
16/fev	Droga Love I	Avenida Vicente de Carvalho, n.º 295	Centro	3317-1677
17/fev	Drogaria Nova Albatroz	Avenida 19 de Maio, n.º 994	Jardim Albatroz I	
18/fev	Drog Shop Riviera	Avenida da Riviera, n.º 1.258 Lj.E	Riviera de São Lourenço	3316-7347
19/fev	Drogaria Itapanhaú	Rua Cláudio César A. Mauriz, n.º 355	Vila Itapanhaú	9779-8483
20/fev	Drogaria Unifarma	Avenida Anchieta, n.º 101	Centro	3317-2121
21/fev	Droga Love I	Avenida Vicente de Carvalho, n.º 295	Centro	3317-1677
22/fev	Drogaria Alecrim	Rua Dois, n.º 830	Jd. Vicente de Carvalho II	
23/fev	Farma 100	Avenida 19 de Maio, n.º 291	Jardim Albatroz I	3317-4436
24/fev	FARMAIS	Avenida Anchieta, n.º 1.193	Jardim Lido	3317-3825
25/fev	Drogaria Unifarma	Avenida 19 de maio, 545	Jardim Albatroz I	3317-6835
26/fev	REALFARMA	Avenida Anchieta, 4.971	Jardim Rio da Praia	3317-3982
27/fev	Droga Love I	Avenida Vicente de Carvalho, n.º 295	Centro	3317-1677
28/fev	Drogaria Nova Albatroz	Avenida 19 de Maio, n.º 994	Jardim Albatroz I	
29/fev	Drog Shop Riviera	Avenida da Riviera, n.º 1.258 Lj.E	Riviera de São Lourenço	3316-7347

ATOS OFICIAIS

RECEITAS E DESPESAS DO ENSINO - PUBLICAÇÃO (ARTIGO 256 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

MUNICÍPIO: BERTIOGA

PERÍODO: 4º TRIMESTRE EXERCÍCIO: 2003

valores em R\$

RECEITAS ARRECADADAS	Trimestre	Acumulado	DESPESAS DO ENSINO	Trimestre	Acumulado
Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU	6.924.565,78	25.440.591,67	12.365 - Educação Infantil	2.013.056,85	6.127.799,99
Imposto s/ Transmissão de Bens Imóveis	1.286.526,63	4.353.152,25	12.367 - Educação Especial	0,00	0,00
Imposto s/ Serviços de Qualquer Natureza	1.574.578,44	4.451.215,71	(=) Total da Despesa da Educação Infantil / Especial	2.013.056,85	6.127.799,99
Imposto de Renda Retido na Fonte	516.837,65	1.555.492,40	(-) Auxílios / Suvenções / Contribuições	212.436,76	965.697,31
Dívida Ativa de Impostos	1.393.237,18	4.344.451,32	(-) Recursos provenientes de Operações de Crédito	0,00	0,00
Atualização de Dívida Ativa de Impostos	0,00	0,00	(-) Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00
Multa/Juros provenientes de impostos	360.515,17	861.672,78	(=) APLICAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL / ESPECIAL	1.800.620,09	5.162.102,68
Fundo de Participação dos Municípios	1.307.968,57	5.277.302,34			
Imposto Territorial Rural	83,31	84,68	12.361 - Ensino Fundamental		
Desoneração de Exportações (LC-87/96)	36.833,31	196.024,87	Despesas c/ Recursos não Vinculados	2.454.375,98	10.063.293,83
Demais Transferências da União	0,00	0,00	Despesas c/ Recursos do FUNDEF	1.178.438,55	4.092.935,31
Imposto s/ Circ. de Mercadorias e Serviços	1.593.093,42	6.018.319,95	12.366 - Educação de Jovens e Adultos (Ensino Fundamental)	0,00	0,00
Imposto s/ Propriedade de Veículo Automotor	105.604,02	530.495,64	(=) Subtotal da Despesa do Ensino Fundamental	3.632.814,53	14.156.229,14
Imposto s/ Produto Industrial s/ Exportação	11.959,13	45.395,66	(+) Valor Retido ao Fundef	0,00	0,00
ICMS de Exerc. Anteriores/Judiciais/Administr.	0,00	0,00	(-) Parcela Empenhada do Ganho Líquido - FUNDEF	657.550,61	2.370.369,65
Demais Transferências	0,00	0,00	(=) Total da Despesa do Ensino Fundamental	2.975.263,92	11.785.859,49
TOTAL DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	15.111.802,61	53.074.199,27	(-) Auxílios / Suvenções / Contribuições	0,00	156.606,90
			(-) Recursos provenientes de Operações de Crédito	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicação Financeira:	3.856,98	56.456,16	(-) Rendimentos de Aplicações Financeiras	3.856,98	56.456,16
Convênios e Outros	229.547,85	820.614,71	(=) APLICAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL	2.971.406,94	11.572.796,43
Recursos recebidos do Fundef	1.098.234,64	4.124.931,60			
Rendimentos de Aplicação Financeira do Fundef	9.140,62	76.131,66	TOTAL DOS RECURSOS APLICADOS NO ENSINO	4.772.027,03	16.734.899,11
Recursos de Operações de Crédito:	0,00	0,00	APLICAÇÃO NO ENSINO	31,58%	31,53%
TOTAL DOS RECURSOS ADICIONAIS	1.340.780,09	5.078.134,13	Aplicação no Ensino Fundamental	19,66%	21,80%
			Aplicação na Educação Infantil / Especial	11,92%	9,73%
TOTAL DA RECEITA ARRECADADA	16.452.582,70	58.152.333,40	Aplicação nos Profissionais do Magistério - FUNDEF	100,30%	79,43%
			REPASSES À CONTA DO ENSINO - ART.69,§5º,LEI 9.394/96	3.774.000,00	12.810.087,86

Dr. Lairton Gomes Goulart

Prefeito(a) Municipal

Maria Julieta Farah Lanças

Secretário(a) da Educação

Antonio Carlos de Souza
CRC 1SP146646/0-0

Contador(a)

Presidente e/ou Membro do Conselho da Educação

ATOS OFICIAIS/LEGISLATIVO**ATOS DA CHEFE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
EXPEDIENTE PUBLICADO EM 20/01/04**

PROC. ADM. Nº **50.866/89** – INDEFERIDO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DA IM. 18.490 (OBRA EM ANDAMENTO), EM 15/01/04; **51102/90** – DEFIRO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DO ISSQN REFERENTE A 2002, EM 15/02/04; **3656/95** – JERÔNIMO SALLAN LAPLANA – ARQUIVADO POR DESINTERESSE E LANÇADAS AS TAXAS DEVIDAS PARA O PERÍODO 06/03 À 01/04, EM 20/01/04; **21267/97** – ERIKA TIEMY KAWAKAMI – DEFIRO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DA TAXA DE PUBLICIDADE E DA IM 9580, QUITANDO-SE OS DÉBITOS, EM 15/01/04; **5369/98** – LUIZ RAFAEL MANNA – ME – INDEFERIDO O PEDIDO POR FALTA DE DOCUMENTO QUE COMPROVE QUE A EMPRESA ESTEVE PARALISADA, EM 20/01/04; **7532/98** – SÉRGIO LUIZ ATHAÍDE – DEFERIDO O PEDIDO DE ALTERAÇÃO CADASTRAL, EM 20/01/04; **2089/99** – ANDRÉ ROGÉRIO DE SANTANA – DEFIRO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DA IM 1244-0, EM 16/01/04; **1862/00** – R. N. VIVEIROS & VIVEIROS LTDA – ME – DEFIRO O PEDIDO DE ALTERAÇÃO CADASTRAL, EM 23/12/03; **2423/00** – NELSON SOARES CABRAL FILHO – DEFIRO O PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO ATÉ 30/02/03, EM 15/01/04; **2926/01** – DIAMANTINO DE SOUZA BATISTA – DEFERIDO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DA TAXA DE PUBLICIDADE SOMENTE DO EXERCÍCIO DE 2001, EM 19/01/04; **6879/01** – SILVANA APARECIDA PRADO – DEFERIDO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DA IM 28410, QUITANDO-SE OS DÉBITOS EXISTENTES, EM 15/01/04; **2138/02** – REMA RETÍFICA DE MOTORES E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA-ME – DEFIRO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DA IM 2609-0, QUITANDO-SE OS DÉBITOS, EM 15/01/04; **2179/02** – SÉRGIO GIORGINI JÚNIOR – REVOGO O DESPACHO DE 18/12/03 E DEFIRO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DA IM 2617-0, EM 19/12/13; **3350/02** – REGINA DONIZETE BASTOS FERREIRA – DEFIRO O PEDIDO DE ALVARÁ E LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO À TÍTULO PROVISÓRIO SEM PREJUÍZO DO REQUERENTE VIR ATENDER A LEGISLAÇÃO PERTINENTE, NOS TERMOS DA LEI 405/00, EM 16/01/04; **3714/02** – VALDEMAR MORALES – DEFIRO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DA IM. 26820, EM 15/01/04; **5702/02** – ALESSANDRO ERNESTO LESSI DONADON BERTIOGA – ME – INDEFERIDO O PEDIDO POR NÃO POSSUIR ALVARÁ PARA FUNCIONAMENTO QUE PERMITA ATIVIDADE PRETENDIDA (DEVIDO A FALTA DE ADEQUAÇÃO ACÚSTICA ANALISADA PELO DOA), EM 20/01/04; **613/03** – KLEBER GOMES DE ALKIMIN – COMPROVADO O RECOLHIMENTO DAS TAXAS, DEFIRO O PEDIDO, EM 30/12/03; **748/03** – APARECIDA BRAULINA DA SILVA – ME – DEFIRO O PEDIDO DE ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO A TÍTULO PROVISÓRIO SEM PREJUÍZO DO REQUERENTE VIR A ATENDER A LEGISLAÇÃO PERTINENTE(LEI 405/00), EM 20/01/04; **3057/03** – ELISA CASTRO CHIBANTE – DEFIRO O PEDIDO DE ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO A TÍTULO PROVISÓRIO SEM PREJUÍZO DO REQUERENTE VIR A ATENDER A LEGISLAÇÃO PERTINENTE(LEI 405/00), EM 20/01/04; **5763/03** – SUPERMERCADO KRILL BERTIOGA LTDA – DEFIRO O PEDIDO RECOLHENDO-SE AS TAXAS DEVIDAS, EM 19/01/04; **6208/03** – MECANIC BULL'S – DEFERIDO O PEDIDO, MEDIANTE COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO DE TAXAS, EM 06/01/04; **6358/03** – PAULA MÁRCIA ALBINO SENA – DEFIRO O PEDIDO DE PRORROGAÇÃO ATÉ 15/02/04, EM 15/01/04; **7217/03** – CONDOMÍNIO RIVIERA DI CAPRI – DEFIRO O PEDIDO DE CERTIDÃO, EM 15/01/04; **7781/03** – EMPREITEIRA PAJOAN LTDA – INDEFERIDO O PEDIDO REF. AOS ÍTENS 1, 2 E 3 DA PETIÇÃO 2775/03, EM 16/01/04; **7794/03** – HI DESIGN PROJETOS GRÁFICOS PROJETOS GRÁFICOS LTDA – ME – DEFIRO O PEDIDO DE ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, EM 20/01/04; **7953/03** – SONIA MARIA NOGUEIRA GALVÃO SUCOS – ME – INDEFERIDO O PEDIDO POR DESINTERESSE DO REQUERENTE, EM 15/01/04; **8254/03** – IVAN KELLER – COMPROVADO O PAGAMENTO DAS TAXAS, DEFIRO O PEDIDO EM 06/01/04; **8727/03** – JOSÉ FERNANDES SILVA – INDEFERIDO O PEDIDO FACE O EXPOSTO EM COTA PELO SR. SECRETÁRIO DE TURISMO, COMÉRCIO E ASSUNTOS NÁUTICOS, EM 14/01/04; **8730/03** – ANDRÉ APARECIDO DE ALMEIDA – DEFIRO O PEDIDO DE LICENÇA PROVISÓRIO, EM 29/12/03; **8756/03** – MICURA – COMÉRCIO, ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA - DEFIRO O PEDIDO DE INSCRIÇÃO, EM 19/01/04; **8780/03** – FABIANA GONÇALVES BONIFÁCIO – DEFERIDO O PEDIDO DE INSCRIÇÃO PARA AUTÔNOMO, EM 12/01/04; **8817/03** – TERRAÇO ESTORIL LANCHONETE LTDA – ME – DEFIRO O PEDIDO DE ALVARÁ, EM 15/01/04; **8866/03** – WILSON IWANAGA VIEIRA – ME – COMPROVADO O RECOLHIMENTO DOS TRIBUTOS, DEFIRO O PEDIDO EM 29/12/03; **8897/03** - CONSTRUFÁCIL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – DEFIRO O PEDIDO DE ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO A TÍTULO PROVISÓRIO SEM PREJUÍZO DO REQUERENTE VIR ATENDER A LEGISLAÇÃO PERTINENTE, EM 15/01/04; **8900/03** – R. R. NEVES REPRESENTAÇÕES LTDA - DEFIRO O PEDIDO DE ALVARÁ, EM 15/01/04; **8999/03** – EDITORA ABRIL S/A(ESPAÇO CULTURAL VEJA SÃO PAULO) – DEFIRO O PEDIDO DE ALVARÁ PARA AUTÔNOMO, EM 20/01/04; **8841/03** – SUSELÍ REGINA DE SOUZA LEITE CESAR – DEFIRO O PEDIDO DE INSCRIÇÃO DE AUTÔNOMO, EM 20/01/04; **9097/03** – MELLO & MORENO LTDA – ME – DEFIRO O PEDIDO DE ALVARÁ, EM 29/12/03; **9102/03** – ZILDA PALHANO DA CRUZ – DEFIRO O PEDIDO DE ALVARÁ, EM 20/01/04; **9115/03** – RENNER BEZERRA DA ROCHA – DEFIRO O PEDIDO DE ALVARÁ PARA AUTÔNOMO, 23/12/03; **9118/03** – JOSÉ ALBERTO QUINO PAREDES – DEFIRO O PEDIDO DE INSCRIÇÃO, EM 20/01/04; **9125/03** – MAURÍCIO DE JESUS – DEFIRO O PEDIDO DE ALVARÁ DE AUTÔNOMO, EM 23/12/03; **9132/03** – TU ZUEI SUEI – DEFIRO O PEDIDO DE ALVARÁ, EM 20/01/04; **9158/03** – MARCELLO BORGERTH PRODUÇÕES E EVENTOS S/C LTDA – COMPROVANDO-SE O RECOLHIMENTO DAS TAXAS, DEFIRO O PEDIDO, EM 15/01/04; **9173/03** – IAN ERNEST VON DER HEIDE – DEFIRO O PEDIDO DE PRORROGAÇÃO ATÉ 30/02/04, EM 14/01/04; **9177/03** – ALESSANDRO E. LESSI CONADON – ARQUIVADO POR DESINTERESSE, EM 14/01/04; **9211/03** – DENISE DA SILVA RESTAURANTE – ME – DEFIRO O PEDIDO DE PRORROGAÇÃO ATÉ 20/02/04, EM 14/01/04; **086/04** – G. R. NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S/C LTDA - DEFIRO O PEDIDO DE ALVARÁ, EM 24/01/04; **018/04** – ADILSON MACHADO – DEFIRO O PEDIDO DE ALVARÁ, EM 20/01/04; **019/04** – MINIMERCADO SANTO EXPEDITO LTDA-ME – INDEFERIDO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DE TAXA DE PUBLICIDADE REF. À 2002 E 2003, EM 19/01/04; **087/04** – VALDIENE SILVA SANTANA – DEFIRO O PEDIDO DE PRORROGAÇÃO ATÉ 19/03/04; **098/04** – ZN IMÓVEIS S/C LTDA – DEFIRO O PEDIDO DE ALVARÁ, EM 20/01/04; **117/04** – CONESTBUS PONTOS DE PRESENÇA MÓVEIS DIGITAIS LTDA- COMPROVADO O RECOLHIMENTO DAS TAXAS, DEFIRO O PEDIDO, EM 15/01/04; **121/04** – MARCELO FERREIRA CARDOSO – INDEFERIDO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DE NOTA FISCAL, EM 20/01/04; **160/04** – CC&M COMUNICAÇÃO & MARKETING LTDA – COMPROVADO O RECOLHIMENTO DAS TAXAS, DEFIRO O PEDIDO, EM 15/01/04; **200/04** – MARIANA DE SOUZA CASTILHO - DEFIRO O PEDIDO DE ALVARÁ, EM 12/01/04.

MARIA DE LOURDES RAMIRO DE CAMPOS
Chefe da Fiscalização Tributária

**PORTARIA Nº 14
DE 23 DE JANEIRO DE 2004**

“Prorroga a cessão para o Foro Distrital de Bertioga do servidor José do Egito da Fonseca”.

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e

CONSIDERANDO o número expressivo de inadimplentes com tributos municipais que levam ao ajuizamento de inúmeras ações de execuções fiscais junto ao Foro Distrital de Bertioga, que há pouco foram protocoladas e estão pendentes de distribuição, registro e autuação para futuro andamento;

CONSIDERANDO a escassez de recursos humanos do Foro Distrital, que pode ser suprida por servidores públicos municipais em comissionamento naquela repartição, sugestão que foi aceita pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo que está analisando a indicação do servidor;

CONSIDERANDO finalmente que o custo/benefício da presente medida em favor da Fazenda Municipal, pela celeridade maior que dará aos procedimentos judiciais, evitando prescrições e implementando a entrada de recursos ao erário;

CONSIDERANDO que há amparo legal no artigo 81, da Lei Municipal nº 129, de 29 de agosto de 1995 para a cessão de servidores públicos para outros Poderes;

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR A CESSÃO, a partir de 1º de janeiro de 2004, do servidor **JOSÉ DO EGITO SANTANA DA FONSECA**, Técnico Auxiliar, Registro Funcional nº 478, portador do RG nº 10.417.751-SP, sem prejuízo de seus vencimentos e acréscimos pecuniários, para o Anexo Fiscal do Foro Distrital de Bertioga - Comarca de Santos, com sede neste Município, com fundamento legal no artigo 81, da Lei Municipal nº 129, de 29 de agosto de 1995, com a anuência do Meritíssimo Juiz de Direito Diretor do Foro, para atuar sob a subordinação de quem determinar a Douta Autoridade e que terá a responsabilidade de informar a pontualidade e assiduidade do servidor para fins vencimentais, estando o servidor a disposição para as tarefas e horários que lhe foram determinados, respeitada a carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

Art. 2º. A presente prorrogação de cessão se dará em caráter provisório até 31/12/2004 ou até que analisada a indicação do servidor pelo Tribunal de Justiça, quando será renovada a cessão pelo prazo de 01 (um) ano, se for o caso.

Art. 3º. O servidor fica obrigado a seguir o Código de Conduta e Ética do Poder Judiciário, bem como os princípios de disciplina e deveres do servidor público municipal.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2004, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 23 de janeiro de 2004.

(PA nº 180/01)

DR. LAIRTON GOMES GOULART
Prefeito do Município

ATO DA MESA 02/ 2.004

“Dispõe sobre a desincorporação de bens patrimoniais e dá outras providências”

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bertioga no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1º - Os bens constantes da tabela abaixo ficam desincorporados a partir desta data:

CHAPA	DESCRIÇÃO	VALOR
2059	APARELHO CELULAR (UTILIZA A LINHA 97812662) LG MOD. 510 HEXA 751CDA86 - COM KIT COMPLETO - COM DISPLAY DUPLO, VIVA-VOZ NO APARELHO E NAVEGADOR PARA A INTERNET (LINHA PATRIMÔNIO Nº 1265)	R\$ 1.250,00
2261	MICRO PENTIUM IV.1.7; PLACA MÃE SOYO, PL. DE VIDEO 8 MB; HD 20 GB; DRIVE CD 56X CX DE SOM, PLACA DE SOM, PLACA DE REDE 10/100; GABINETE ATX, TECLADO, MOUSE, MONITOR.	R\$ 3.175,00
2323	MICROCOMPUTADOR PENTIUM IV 1.5 GHZ, PLACA M925, 128 MB RAM, HD 40 GD, MODEM 56.600, REDE 10/100, KIT MULTI MÍDIA 60X COMPLETO, MONITOR 15" COM BAIXA EMISSÃO DE RADIAÇÃO, WINDOWS 2000 PROFISSIONAL	R\$ 2.980,00

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 19 de janeiro de 2004

VER. LUÍS HENRIQUE CAPELLINI
Presidente
VER. NEY VAZ PINTO LYRA
1º Secretário
VER. CELSO DA SILVA MARTINEZ
2º Secretário

NOTÍCIAS DO EXECUTIVO

Futebol Master e Terra Samba são as atrações deste domingo na Enseada

FotosRenata de Brito/PMB

Bertioga também estará em festa amanhã, quando a cidade de São Paulo comemora 450 anos de fundação. Quem estiver pelas praias bertiogueses poderá curtir o dia com muito agito e uma programação diversa para agradar pessoas de todas as idades. Os amantes do futebol arte poderão matar a saudade de seus ídolos durante o *Futebol Master*, a partir das 10 horas, na arena montada na praia da Enseada, no centro da cidade. Já à noite, o clima esquenta com o show do grupo baiano *Terra Samba*, a partir das 22 horas.

O domingo começa com a presença de vários craques na praia durante confronto entre equipes famosas integrando a programação do *Projeto Verão No Mar 2004*. A arena montada com capacidade para três mil pessoas receberá jogadores consagrados como Ademir da Guia e Leivinha (Palmeiras), Zenon e Dinei (Corinthians), Serginho Chulapa (Santos) e Careca (São Paulo), entre outras feras que fizeram a alegria dos torcedores. Eles participarão das partidas entre Palmeiras x Corinthians e Santos x São Paulo, que prometem agitar o público, principalmente os mais fanáticos pelo futebol.

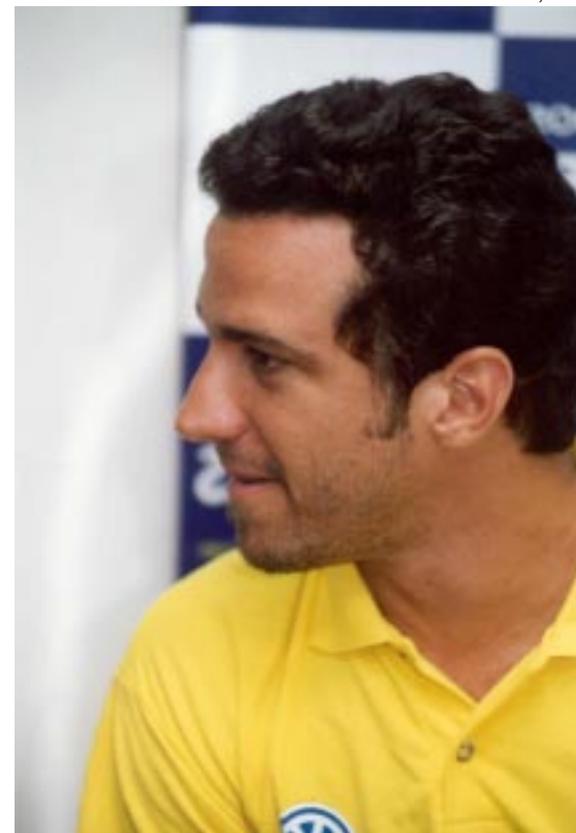
Para completar a festa, nada melhor do que a praia da Enseada ser invadida pela musicalidade baiana do *Terra Samba*, que traz para Bertioga antigos sucessos e o som de seu mais recente CD, *Show do Terra Samba*, lançado em novembro de 2003 e que este ano animará Portugal e as turnês pela Alemanha, Suíça, Itália, Holanda e Espanha, entre outros países.

O último trabalho une o repertório do grupo e sucessos de artistas consagrados com músicas como *Malandragem*, *Palpite*, *Sonífera Ilha*, um Pout-Porri Afro (*Depois que o Ilê Passar*, *Brilho de Beleza*, *Ladeira do Pelô*) e o Pout-Porri Timbalada (*Beija-Flor e Mimar Você*). O público também poderá conferir o carro-chefe do CD, a música *Bicho Solto*, e canções inéditas como *Caldeirão da Terra*, *Sonho de Menino* e *Aninha*.

Com mais de três milhões de discos vendidos em sua carreira, o Terra Samba é sucesso desde seu primeiro CD, em 1995, *Terra Samba Faz Bem*. Depois vieram *Deus é Brasileiro* (1996) e *Liberar Geral* (1997). Mas a grande arrancada do



Amanhã, ex-jogadores de Palmeiras, Corinthians, Santos e São Paulo revivem antigos clássicos do futebol paulista na arena montada na praia da Enseada (acima). No próximo domingo, Carlos Bornow (à dir.) será um dos globais no Futebol de Artistas, realizado pela primeira vez em 2003 e que foi sucesso de público: partidas terminam às 10 horas



grupo foi com o *Terra Samba ao Vivo e em Cores*. Vale lembrar que *Liberar Geral* e *Carrinho de Mão* conquistaram o público fazendo com que o grupo virasse mania nacional.

O sucesso foi refletido em prêmios como *Grupo Revelação de 1998*, *Melhor Show de 98*, pelo canal Multishow/Globosat, discos de ouro, platina, diamante e até um disco de diamante duplo pela vendagem de *Terra Samba ao Vivo e em Cores*. Quem quiser conferir todo esse sucesso, a versatilidade e energia na voz de Reynaldo Nascimento, vocalista do grupo desde 1994, não pode deixar de ocupar seu espaço na praia da Enseada, a partir das 22 horas.

A programação de shows, promovida pela Secretaria de Turismo, Comércio e Assuntos Náuticos, termina no próximo dia 31 com o som sertanejo da dupla *Cesar e Paulinho*. No último sábado, 17, cerca de 15 mil pessoas prestigiaram o show do cantor e compositor Sérgio Reis que encantou e emocionou desde os mais velhos e fãs até os mais jovens com o puro som regional.

Dia 1º é a vez do 'Futebol de Artistas'

Organizada pela Secretaria de Turismo, Comércio e Assuntos Náuticos, a arena esportiva continua com uma programação extensa até fevereiro. No próximo dia 1º, acontece o *Futebol de Artistas* contra a *Seleção de Amigos*, a partir das 10 horas, em evento beneficente. O ingresso, um quilo de alimento não-perecível, será doado ao Fundo Social de Solidariedade de Bertioga.

O público poderá ver, na areia da praia da Enseada, o talento no futebol de atores como Kadu Moliterno, Rodrigo Faro, Carlos Bornow, Nicola Siri, Paulo Cesar Grande e, entre outros, Thierry Figueira, que substituirá o ator Fabio Villa Verde que não poderá participar em função de outro compromisso. O elenco promete agradar principalmente o público feminino. Mas, a *Seleção de Amigos* não deixará por menos e terá nomes como o cantor César, companheiro de Paulinho na dupla

sertaneja, e Alexandre Barros, único representante brasileiro de motovelocidade.

Motos - No dia 8, será a vez das feras do motociclismo tomarem conta da praia, em uma arena que será montada próximo à Praça de Esportes Radicais. Trata-se da etapa de abertura da *Copa SBT de Arena Cross* que já virou tradição na cidade. O público poderá vibrar com as manobras radicais de pilotos como Eduardo Saçaki, Jorge Negretti, Ciro Oliveira, Rafael Ramos e os novos talentos como o carioca Monteiro e o paranaense Kurti Rocha.

Já, no dia 15 de fevereiro, Bertioga volta a sediar o Enduro das Praias. Ele vem com força total no *Desafio das Praias - Enduro de Velocidade*, que acontecerá na praia de Itaguapé, a partir das 10 horas.